



# Locação de veículos

## Caderno Técnico

AGOSTO DE 2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC  
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO – SPLAN  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGEA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SCG  
SUBSECRETARIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS – SUCORP  
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO – COPLAM

CADERNO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

**IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR**

Governador do Distrito Federal

**ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC

**MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA**

Secretário Executivo de Planejamento – SPLAN

**GILVANETE MESQUITA DA FONSECA**

Secretário Executivo de Gestão Administrativa – SEGEA

**ANALICE MARQUES DA SILVA**

Subsecretária de Compras Governamentais – SCG

**FERNANDA BORGES OLIVEIRA**

Subsecretária de Gestão de Contratos Corporativos – SUCORP

**ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO**

**BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA**

**KAROLYNE DAMASCENO BRITO**

**TATYELLE CARVALHO PIMENTEL**

Grupo Gestor

**ROBSON LIMA CAVALCANTE**

Equipe Técnica de Locação de Veículos

**INSTITUTO PUBLIX**

Apoio Técnico e Atualização

# Sumário

---

<b>Sumário</b> .....	<b>4</b>
<b>Índice de quadros, tabelas e gráficos</b> .....	<b>6</b>
<b>Lista de siglas</b> .....	<b>8</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>10</b>
<b>2. Instruções para utilização do Caderno Técnico</b> .....	<b>12</b>
<b>3. Objeto do estudo</b> .....	<b>14</b>
3.1. Objetivo Geral.....	14
3.2. Objetivos Específicos .....	14
<b>4. Resultados esperados</b> .....	<b>16</b>
<b>5. Especificações Técnicas</b> .....	<b>17</b>
5.1. Objeto da prestação dos serviços.....	21
5.2. Descrição dos serviços .....	22
5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor .....	26
5.4. Obrigações e responsabilidades da contratada .....	27
5.5. Obrigações e responsabilidades do contratante .....	32
5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço.....	34
5.7. Recomendações e boas práticas ambientais.....	36
<b>6. Valores referenciais</b> .....	<b>38</b>
6.1. Resumo – Valores Referenciais .....	38
6.2. Composição dos valores referenciais .....	39
6.3. Análise de dispersão dos preços.....	47
6.4. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais).....	49
<b>7. Definições e critérios para elaboração dos preços</b> .....	<b>51</b>
7.1. Custo dos veículos.....	51
7.2. Custos indiretos, Tributos e Lucro (BDI) .....	55
<b>8. Estudos para contratação</b> .....	<b>59</b>

8.1.	Análise da vantajosidade (risco operacional) .....	59
8.2.	Análise do modelo de contratação .....	74
8.3.	<i>Benchmarking</i> das melhores práticas de contratação.....	76
8.4.	Perfil do mercado fornecedor .....	77
<b>9.</b>	<b><i>Instrumentos legais</i></b> .....	<b>79</b>
9.1.	Leis, decretos e normas federais .....	79
9.2.	Leis, decretos e normas distritais .....	81
<b>10.</b>	<b><i>Governança e gestão de riscos do serviço</i></b> .....	<b>86</b>
<b>11.</b>	<b><i>Referências Bibliográficas</i></b> .....	<b>91</b>
<b>12.</b>	<b><i>Anexos</i></b> .....	<b>94</b>
	<b>Anexo I. Minuta de quadro de indicadores de resultado</b> .....	<b>94</b>
	<b>Anexo II. Minuta de mapa de riscos</b> .....	<b>95</b>

# Índice de quadros, tabelas e gráficos

---

## Quadros

Quadro 1 – Características dos veículos por modalidade .....	21
Quadro 2 – Resumo dos Custos e Despesas Indiretas .....	58
Quadro 3 - Leis, decretos e normas federais .....	80
Quadro 4 - Leis, decretos e normas distritais.....	85
Quadro 5 – Matriz de mapeamento dos riscos identificados .....	88
Quadro 6 – Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados.....	90
Quadro 7 - Modelo de Quadro de Indicadores.....	94
Quadro 8 - Modelo de matriz dos riscos identificados .....	95
Quadro 9 – Modelo de ações preventivas e de contingência dos riscos identificado.....	95

## Tabelas

Tabela 1 - Custo total mensal da Locação de Veículos na modalidade A.....	38
Tabela 2 – Custo total mensal da Locação de Veículos na modalidade B.....	39
Tabela 3 - Custo da depreciação .....	40
Tabela 4 - Custo do Emplacamento/DPVAT/IPVA .....	41
Tabela 5 - Custo do seguro.....	42
Tabela 6 - Custo apoio operacional da frota .....	42
Tabela 7 - Custo do GPS.....	43
Tabela 8 - Resumo dos Custos Fixos.....	43
Tabela 9 - Custo da manutenção.....	44
Tabela 10 - Custo dos pneus.....	45
Tabela 11 - Custo do combustível .....	45
Tabela 12 - Resumo dos custos variáveis – sem combustível.....	46
Tabela 13 - Resumo dos custos variáveis - com combustível .....	46
Tabela 14 - Planilha de orçamento do serviço de Locação de Veículos .....	50
Tabela 15 - Tabela de Custo das Revisões Periódicas .....	61
Tabela 16 - Tabela de custo do pessoal para controlar frota própria .....	62
Tabela 17 - Tabela de custo operacional da frota própria.....	63
Tabela 18 - Tabela de custo de manutenção da frota própria.....	63
Tabela 19 - Tabela de Custo do Pessoal para Controlar Frota de Veículos Locados .....	64

Tabela 20 - Tabela de estudo de viabilidade .....	68
Tabela 21 - Fluxo de caixa de aquisição .....	71
Tabela 22 - Fluxo de caixa de locação.....	73
Tabela 23 - Comparação dos valores presente líquido .....	74
Tabela 24 - Vantagens e desvantagens dos modelos de contratação.....	76
Tabela 25 - Melhores práticas de contratação .....	77
Tabela 26 - Perfil do mercado fornecedor .....	78
Tabela 27 - Escala de fatores dos riscos .....	87

### **Gráficos**

Gráfico 1 - Medidas de dispersão do Veículo de Representação - executivo .....	47
Gráfico 2 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço - Passeio.....	48
Gráfico 3 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço - Utilitário Leve (Pick-up e Furgão) .....	48
Gráfico 4 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço Utilitário Leve (Mini Van) .....	49

# Lista de siglas

---

<b>Sigla</b>	<b>Significado</b>
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
BEC	Bolsa Eletrônica de Compras
CE	Ceará
CGDF	Controladoria Geral do Distrito Federal
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CRVL	Certificado de Registro de Veículo e de Licenciamento
CSLL	Contribuição Social Sobre Lucro Líquido
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
DENATRAN	Departamento Nacional de Trânsito
DETRAN	Departamento de Trânsito
DF	Distrito Federal
DOD	Documento de Oficialização de Demanda
DPVAT	Danos Pessoais por Veículos Automotores Terrestres
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FM	Frequência Modulada
GDF	Governo do Distrito Federal
GPS	<i>Global Positioning System</i> - Sistema de Posicionamento Global
GRPS	<i>General Packet Radio Service</i> - Serviços Gerais de Pacote por Rádio
GSM	<i>Global System for Mobile Communication</i> - Sistema Global para Comunicação Móvel
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IR	Imposto de Renda
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
MG	Minas Gerais
NFe	Nota Fiscal Eletrônica
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PBEV	Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular



PE	Pernambuco
PGDF	Procuradoria Geral do Distrito Federal
PIS	Programa de Integração Social
PPGG	Política Pública e Gestão Governamental
RFB	Receita Federal do Brasil
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
S.A.	Sociedade Anônima
SCG	Subsecretaria de Compras Governamentais
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEEC	Secretaria de Estado e de Economia
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
SP	São Paulo
STF	Supremo Tribunal Federal
SUCORP	Subsecretaria de Contratos Corporativos
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
TR	Termo de Referência
UTI	Unidade de Tratamento Intensivo
VPL	Valor Presente Líquido

# 1. Introdução

---

Esse Caderno Técnico tem como objetivo divulgar informações e orientações para o planejamento, contratação, execução e avaliação da prestação dos serviços de transporte por meio da Locação de Veículos, no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF), em cumprimento ao Decreto nº42.024, de 22 de abril de 2021.

Considera-se Locação de Veículos a utilização de automóveis sob modelo de aluguel, em caráter não eventual, destinados a usuários definidos para o apoio às suas atividades técnico-administrativas. Nesse sentido, a utilização desta contratação se mantém em serviço público de natureza permanente ou de longa duração. Assim, esse instrumento tem o intuito de apresentar as principais informações, diretrizes e especificações técnicas para a contratação desse serviço pelos órgãos e entidades administrativas do GDF.

Justifica-se a contratação do serviço de Locação de Veículos dada a necessidade de deslocamento de autoridades e servidores de órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal em demandas oficiais para trajetos que compreendam a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, bem como o transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis.

Um dos objetivos desta contratação é o alcance de menor custo da gestão da frota, revertendo os valores economizados na melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal em outras áreas.

O Caderno inclui seção específica voltada para os estudos técnicos operacionais relacionados a contratação do serviço a fim de contextualizar o segmento, onde são abordados os pontos de extrema relevância para o usuário executor da contratação, tais como: custos envolvidos, modelos de contratação, melhores práticas e características do mercado fornecedor do serviço. Os tópicos mencionados foram

estruturados de modo que atendam aos objetivos estratégicos do GDF, otimizando o planejamento e execução de todas as etapas da contratação e a operacionalização da prestação do serviço em questão.

Sendo assim, Esse Caderno funciona como orientação para servidores encarregados dos processos de contratação de serviços de Locação de Veículos, apresentando os procedimentos e normas de planejamento, organização, execução, gestão orçamentária e avaliação, o que contribui para a qualidade dos projetos realizados e a economicidade dos gastos governamentais.

Esse manual foi construído utilizando como referência o Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol.16 da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP, disponível em edição Agosto/2020 e adaptado para a realidade do GDF pelo Grupo de Técnico de Trabalho.

Espera-se que as orientações desse caderno sejam úteis aos servidores e que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas de gestão no âmbito das contratações dos órgãos e entidades administrativas do GDF.

## 2. Instruções para utilização do Caderno Técnico<sup>1</sup>

---

Para melhor utilização das informações e procedimentos constantes nesse Caderno Técnico, ele foi estruturado nas seguintes seções:

- **Objetivo do estudo:** apresenta o objetivo geral e os objetivos específicos que resumem o que será abordado nos pontos apresentados ao longo do caderno;
- **Resultados esperados:** apresenta os pontos de melhoria esperados em relação a contratação do serviço a partir da execução dos direcionamentos propostos pelo Caderno Técnico;
- **Especificações técnicas:** apresenta o objeto da prestação dos serviços, a descrição dos serviços, as qualificações técnicas, as obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante e recomendações e boas práticas ambientais;
- **Valores referenciais:** apresenta um resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários e as memórias de cálculo;
- **Definições e critérios para elaboração dos preços:** apresenta o custo do serviço, os encargos sociais e trabalhistas, os benefícios e as despesas indiretas do serviço a ser contratado;
- **Estudos para a contratação:** apresenta diretrizes gerais que devem ser consideradas para a contratação, os tipos de insumos utilizados no serviço e

---

<sup>1</sup> O Caderno possui capítulos com informações e diretrizes gerais (comuns a todas as contratações). É uma opção para o leitor aplicar as orientações de acordo com a realidade de cada Órgão e Entidade do GDF.

as análises comparativas e de vantajosidade a respeito do serviço e seus fornecedores;

- **Instrumentos legais:** apresenta as leis, decretos e normas federais e distritais, além dos entendimentos jurídicos relacionados a contratação do serviço;
- **Processos:** apresenta os processos de planejamento, contratação, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, além de recomendações para o acompanhamento do contrato e avaliação dos serviços;
- **Governança e gestão de riscos dos serviços:** apresenta formas de monitoramento dos riscos em relação a contratação e acompanhamento do contrato de serviços; e
- **Metodologia de desenvolvimento:** apresenta a metodologia utilizada para desenvolver Esse Caderno Técnico a fim de esclarecer como foi apresentada cada seção e também auxiliar em revisões e/ou elaborações/customizações de futuros Cadernos Técnicos.

## 3. Objeto do estudo

---

Esse Caderno Técnico tem por objeto descrever as etapas envolvidas para a contratação de empresa de serviço de Locação de Veículos novos, a fim de atender aos diversos órgãos e entidades administrativas que compõem o Governo do Distrito Federal. Nesse sentido, serão abordadas características para contratação de serviço de Locação de Veículos nas categorias de representação e de serviço, segundo estabelecido no Decreto N°42.024, de 22 de abril de 2021, e nas modalidades: a) sem condutor e sem combustível e b) sem condutor e com combustível.

### 3.1. Objetivo Geral

Divulgar aos órgãos e entidades administrativas do GDF a padronização das etapas e processos envolvidos na contratação de empresa prestadora de serviços de Locação de Veículos.

### 3.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver orientações gerais acerca dos processos de planejamento, contratação, gestão e fiscalização dos serviços terceirizados, sofisticando a assistência aos usuários internos e externos;
- Padronizar as etapas e processos envolvidos no intuito de aprimorar a governança corporativa, incorporando mecanismos de análise e melhoria de processos;
- Apresentar especificações técnicas do serviço de Locação de Veículos, a fim de orientar os requisitos necessários para as contratações;
- Descrever critérios para elaboração e atualização de base de dados dos preços referenciais;

- Alcançar o equilíbrio fiscal, com o aumento da receita e o controle das despesas alinhando-se aos objetivos estratégicos do GDF; e
- Desenvolver e descrever metodologia para customização/atualização de Cadernos Técnicos.

## 4. Resultados esperados

---

Com a contratação de serviços de Locação de Veículos espera-se obter os seguintes resultados:

- Reduzir o custo com a gestão da frota a fim de evitar o acúmulo de veículos próprios com muito de uso, que acabam onerando o Estado com várias manutenções. Sendo possível reverter os valores economizados na melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população do Distrito Federal em outras áreas;
- Disponibilizar o deslocamento das autoridades de diversos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal a fim de atender as demandas oficiais de suas funções, como reuniões, visitas, eventos e demais atividades que exijam locomoção;
- Disponibilizar o deslocamento dos servidores, bem como o transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis para garantir o atendimento das demandas da população e a prestação dos serviços dos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal; e
- Garantir o pleno funcionamento da máquina pública, visto que os serviços de Locação de Veículos são necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições.



## 5. Especificações Técnicas<sup>2</sup>

---

Nessa seção serão apresentados: o objeto da prestação do serviço de transporte mediante Locação de Veículos, a descrição desse serviço, as qualificações técnicas necessárias para sua realização, as obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante e as recomendações e boas práticas ambientais relacionadas a ele.

Observa-se o serviço de contratação de veículos novos (zero quilômetro), nas modalidades de desenvolvimento a seguir: a) sem condutor e sem combustível e b) sem condutor e com combustível. Para cada uma dessas modalidades, podem ser locados veículos de duas categorias: de representação e de serviço. Essas categorias foram estabelecidas pelo Decreto N°42.024, de 22 de abril de 2021, sendo:

- a. **Veículo de representação:** são classificados em 3 grupos em função da autoridade a que servem:
  - I. Grupo A: utilizados pelo Governador e Vice-Governador, bem como seus familiares;
  - II. Grupo B: utilizados pelos Secretários de Estado, Procurador-Geral, Consultor Jurídico, Dirigentes das Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes do Tesouro Distrital, Administradores Regionais; e
  - III. Grupo C: Autoridades de nível hierárquico equivalente ao de Secretário de Estado, cujos requerimentos sejam deferidos pelo Secretário Executivo de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, após justificativa que demonstre a necessidade de uso de veículos representação.

---

<sup>2</sup> Baseadas no Termo de Referência do Processo Administrativo N° 00040-00018363/2019-71 do Sistema Eletrônico de Informações, para a contratação do serviço de Locação de Veículos pela Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP, da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF do Governo do Distrito Federal.

b. **Veículo de serviço:** são destinados para:

- I. Transporte de materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis; e
- II. Transporte de funcionários, para utilização exclusiva em serviço público.

As características dos veículos para cada uma dessas modalidades e categorias estão apresentadas no quadro a seguir:

Modalidade	Modelo	Características	Unid.
A	<b>Locação de Veículos de representação</b>	<b>Executivo</b> - Veículos automotores, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total e sem ônus para a contratante, e com manutenção preventiva e corretiva; Veículo tipo executivo, sedan médio, com capacidade para no mínimo 5 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio FM, vidro elétrico nas quatro portas, película nos vidros conforme regras do Código Nacional de Trânsito, sensor de estacionamento traseiro, combustível álcool e/ou gasolina, potência mínima de 150 cv, transmissão automática, na cor preta.	Unidade
	<b>Locação de Veículos de serviço</b>	<b>Passeio</b> - Veículos tipo passeio, modelo <i>hatch</i> , com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, ar condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), combustível álcool e/ou gasolina, motorização 1.0 litros, novo, zero quilômetro, potência mínima de 75 cv, transmissão mecânica de 5 marchas sincronizadas a frete e 1 a	Unidade

Modalidade	Modelo	Características	Unid.
		<p>ré, na cor branca, com adesivo do GDF, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquias para a contratante, com rastreamento por GPS.</p> <p><b>Utilitário Leve</b> - Veículos tipo <i>pick-up</i> ou furgão, na cor branca, com potência mínima de 80 cv, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), 2 portas, com carroceria aberta ou carroceria tipo baú, capacidade de carga mínima de 600 quilos, motorização igual ou superior a 1.3 (um ponto três) litros, novo, zero quilômetro, com adesivo do GDF, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquias para a contratante, com rastreamento por GPS.</p> <p><b>Minivan</b> - Veículos tipo minivan, com capacidade para no mínimo 7 (sete) passageiros, combustível diesel ou etanol e/ou gasolina, branco, motor 1.4 litros ou superior, potência mínima de 80 cv, transmissão mecânica, de no mínimo 4 marchas sincronizadas à frete e 1 ré, equipado com engate para reboque, 0 km, sem motorista, sem combustível, com seguro total sem ônus e sem franquias, com manutenção preventiva e corretiva, com rastreamento por GPS.</p>	Unidade
<b>B</b>	<b>Locação de Veículos de representação</b>	<b>Executivo</b> - Veículos automotores, sem motorista, com fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem ônus para a contratante, e com manutenção preventiva e corretiva; Veículo tipo executivo, sedan médio, com capacidade para no	Unidade

Modalidade	Modelo	Características	Unid.
		mínimo 5 (cinco) passageiros, com 4 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, rádio FM, vidro elétrico nas quatro portas, película nos vidros conforme regras do Código Nacional de Trânsito, sensor de estacionamento traseiro, combustível álcool e/ou gasolina, potência mínima de 150 cv, transmissão automática, na cor preta.	
	<b>Locação de Veículos de serviço</b>	<b>Passeio</b> - Veículos tipo passeio, modelo <i>hatch</i> , com capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, 5 (cinco) portas, ar condicionado e direção hidráulica (ou elétrica), combustível álcool e/ou gasolina, motorização 1.0 litros, novo, zero quilômetro, potência mínima de 75 cv, transmissão mecânica de 5 marchas sincronizadas a frete e 1 a ré, na cor branca, com adesivo do GDF, sem motorista, com combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS.	Unidade
		<b>Utilitário Leve</b> - Veículos tipo <i>pick-up</i> ou furgão, na cor branca, com potência mínima de 80 cv, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), 2 portas, com carroceria aberta ou - carroceria tipo baú, capacidade de carga mínima de 600 quilos, motorização igual ou superior a 1.3 (um ponto três) litros, novo, zero quilômetro, com adesivo do GDF, sem motorista, com combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia para a contratante, com rastreamento por GPS.	Unidade
		<b>Mini Van</b> - Veículos tipo minivan,	Unidade

Modalidade	Modelo	Características	Unid.
		com capacidade para no mínimo 7 (sete) passageiros, combustível diesel ou etanol e/ou gasolina, branco, motor 1.4 litros ou superior, potência mínima de 80 cv, transmissão mecânica, de no mínimo 4 marchas sincronizadas à frete e 1 ré, equipado com engate para reboque, 0 km, sem motorista, com combustível, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenção preventiva e corretiva, com rastreamento por GPS.	

*Quadro 1 - Características dos veículos por modalidade*

## 5.1. Objeto da prestação dos serviços

**5.1.1.** Prestação de serviços de transporte mediante Locação de Veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento de autoridades (veículos de representação) e para apoio das atividades técnico-administrativas (veículos de serviços).

**5.1.2.** Considera-se locação em caráter não eventual a Locação de Veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.

**5.1.3.** O desenvolvimento dos serviços será efetuado com contratações de veículos novos, que contemplam os tipos de modalidade de serviço: a) sem condutor e sem combustível e b) sem condutor e com combustível.

**5.1.4.** A disponibilização dos veículos será feita mediante as características que constam na descrição dos serviços (item 9.2).

**5.1.5.** O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.

## 5.2. Descrição dos serviços

### 5.2.1. Condições e Local de Entrega

**5.2.1.1.** A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos enquadrados nas modalidades: a) sem condutor e sem combustível e b) sem condutor e com combustível.

**5.2.1.2.** Os veículos classificados de acordo com a modalidade deverão estar incluídos na opção de contratação de veículos novos (zero quilômetro).

**5.2.1.3.** A Contratada iniciará os serviços em até 30 dias após a assinatura do contrato, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

**5.2.1.4.** O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

**5.2.1.5.** Os veículos de serviço deverão possuir instalado um sistema de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, acesso via internet 24 horas pelo usuário.

**5.2.1.6.** Os veículos locados deverão ser entregues com o tanque de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

**5.2.1.7.** Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega. Para a vistoria, os veículos deverão estar lavados e abastecidos.

**5.2.1.8.** Os veículos de serviço serão identificados com 2 (dois) tipos de adesivo, sendo eles: o brasão do GDF nas portas e a frase "Ligue 162 – Como estou dirigindo?" na traseira do veículo.

**5.2.1.9.** O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes.

**5.2.1.10.** Os veículos locados deverão ser entregues no endereço indicado previamente pela Comissão Executora do contrato, em perfeito estado de limpeza e conservação, interna e externamente, novos, zero quilômetro, emplacados em Brasília, com documentação completa e em nome da Contratada ou do agente financeiro e com o tanque cheio (para veículos flex, abastecer com gasolina).

**5.2.1.11.** Esse subtópico refere-se somente às informações específicas para os serviços contratados na modalidade b) sem condutor e com combustível:

- Para cada veículo é garantido à Contratada o pagamento mensal mínimo equivalente à franquia de 1.200 (mil e duzentos) quilômetros por veículo<sup>3</sup>;
- A franquia de quilometragem será mensal e computada de forma global, considerando o quantitativo de veículos alocados na prestação dos serviços;
- A quilometragem rodada deverá ser medida pelos registros do sistema de monitoramento e rastreamento veicular, que devem conter o histórico de trajetos por veículo, data e hora;
- O instrumento de medição da quilometragem rodada do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada do prédio do GDF e seu retorno, com ou sem passageiro;
- A Contratada fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das

---

<sup>3</sup> A quilometragem deve ser definida em decorrência da média de utilização dos veículos. Podendo variar para mais ou para menos no momento do estudo prévio de cada contratação.

requisições de transporte a serviço do GDF, a ser conferida e aprovada pelo gestor/fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte;

- A diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando esse for menor, será considerada crédito da Contratante, exclusivamente para efeito de compensação de excedentes em faturamentos posteriores;
- Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global, o Contratante pagará os quilômetros excedentes após deduzir eventuais créditos; e
- Havendo créditos a serem deduzidos, os mesmos deverão ser compensados na próxima fatura onde houver quilômetro excedente;

## 5.2.2. Da Renovação da Frota

**5.2.2.1.** Os veículos de representação devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos zero quilômetro, nas mesmas condições da entrega inicial, quando completarem 30 (trinta) meses de uso, a contar da entrega do veículo.

## 5.2.3. Da Manutenção

**5.2.3.1.** A Contratada deverá arcar com toda e qualquer despesa com a conservação e manutenção preventiva e corretiva do veículo; troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos; despesas com seguros, impostos e quaisquer outras decorrentes do uso do veículo, inclusive na hipótese de ocorrência de apreensão do veículo, como as despesas decorrentes de multa ou pendências com os órgãos de trânsito.

**5.2.3.2.** Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.



**5.2.3.3.** A Contratada deverá prestar assistência com serviço de guincho 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dentro dos limites geográficos da RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, serviço de guincho para recolhimento de veículo acidentado ou com defeito mecânico.

**5.2.3.4.** Substituir os veículos locados no prazo máximo de 3 (três) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, e condição de segurança.

#### **5.2.4. Da Manutenção Preventiva**

**5.2.4.1.** A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e na frequência recomendada pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

**5.2.4.2.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de troca de peças, acessórios, mão de obra, dentre outros.

**5.2.4.3.** A manutenção preventiva deverá ser agendada pela Contratante, informando a data à Contratada para anuência com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

#### **5.2.5. Da Manutenção Corretiva**

**5.2.5.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste, sinistro ou quebra do mesmo.

**5.2.5.2.** A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso o seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto e terceiros (danos pessoais e materiais), incluindo o pagamento da franquia.

**5.2.5.3.** A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado nesse item.

**5.2.5.4.** A manutenção preventiva ou corretiva será realizada nas dependências da Contratada, ou em local por ela indicado, em horário comercial e dia de semana, devendo o condutor da Contratante levar o veículo e buscar na conclusão do serviço.

**5.2.5.5.** Em caso de manutenção em que o veículo não seja devolvido e não seja substituído no prazo estabelecido, será glosado na fatura os valores referentes ao período que não foi prestado o serviço.

## **5.2.6. Relatórios**

**5.2.6.1.** No final de cada mês a Contratada deverá fornecer, preferencialmente em meio eletrônico, relatórios individuais por veículo.

## **5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor**

**5.3.1** O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

**5.3.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Comprovando que a empresa prestou ou presta os serviços em quantidades de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo mensal do item referido, sendo admitido a soma do quantitativo de atestados apresentados, desde que tenham sido realizados em concomitância de período (Decisão 3743/2011TCDF), comparável em características com o objeto desse Termo;

**5.3.1.2.** A empresa poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante a Esse Caderno Técnico, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

## **5.4. Obrigações e responsabilidades da contratada**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

A Contratada obriga-se a:

**5.4.1.** Entregar os veículos no local indicado pela Comissão Executora, em perfeito estado de limpeza e conservação; novos; zero quilômetro; emplacados em Brasília; com tanque cheio; com documentação completa e em nome da Contratada ou do agente financeiro; e, para os veículos de serviço, com os adesivos já aplicados.

**5.4.2.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

**5.4.3.** Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

**5.4.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.4.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**5.4.6.** Zelar pelo sigilo e segurança das informações repassadas pelo Contratante.

**5.4.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, tais como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento e licenciamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante.

**5.4.8.** Poderá a Contratada disponibilizar veículos com placas fora do Distrito Federal, sendo que dependerá de solicitação formal, devidamente justificada, a ser analisada e autorizada previamente pela Comissão Executora do Contrato. Nesse caso, o licenciamento no Distrito Federal terá que ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da disponibilidade do veículo.

**5.4.9.** Entregar os veículos com tanque cheio quando do início do contrato.

**5.4.10.** Manter a documentação dos veículos dentro das exigências estabelecidas pelas normas de trânsito.

**5.4.11.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

**5.4.12.** Disponibilizar os veículos com **apólice de seguro total** (incêndio, furto, roubo e colisão), inclusive contra terceiros (danos pessoais e materiais), sem qualquer ônus à Contratante, inclusive com pagamento de franquia em caso de sinistro.

**5.4.13.** Em caso de troca do veículo, a Contratada deverá obrigatoriamente, atualizar os documentos junto à Contratante.

**5.4.14.** Indicar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da prestação dos serviços, o responsável legal que solucionará qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, que deverá atuar presencialmente no Distrito Federal.

**5.4.15.** Deverá entregar, com antecedência, relatório mensal detalhado da frota locada pela Contratada a respeito da manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, das lavagens e dos sinistros, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços, e outras tarefas designadas pelo Comissão Executora do contrato.

**5.4.16.** Não substituir, nem fornecer veículo, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização da Comissão Executora do contrato.

**5.4.17.** Efetuar as revisões preventivas e corretivas, incluindo a troca de lubrificante, lavagens, consertos de pneus e outras necessidades, sem qualquer ônus à Contratante.

**5.4.18.** Disponibilizar pontos para lavagens próximos aos locais onde eles serão utilizados, sendo no mínimo 3 (três) no Plano Piloto e 5 (cinco) nas demais regiões administrativas do DF, a critério da Contratante. As lavagens deverão ocorrer pelo menos, uma vez por semana, e a Contratante é responsável pela condução do veículo até o local designado pela Contratada.

**5.4.19.** Substituir os veículos com problemas mecânicos ou avariados, no prazo máximo de 3 (três) horas, após a requisição da Comissão Executora do contrato.

**5.4.20.** Disponibilizar durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, atendimento para serviços de guincho.

**5.4.21.** Disponibilizar no prazo máximo de 3 (três) horas, após comunicação, dentro dos limites geográficos da RIDE - Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, serviço de guincho para recolhimento de veículo acidentado ou com defeito mecânico. Nesta situação, o veículo ficará sob a sua guarda.

**5.4.22.** Apresentar nota fiscal eletrônica, correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos, acompanhada de relatório mensal de execução dos serviços e cópia das Certidões Negativas da Secretaria de Economia do Distrito Federal, Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil, e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Justiça do Trabalho (CNDT) e no caso de Empresa fora do Distrito Federal, certidão municipal e estadual.

**5.4.23.** Comunicar, formalmente, mediante relatório detalhado, ocorrências com veículos locados e que exijam reparos mediante serviços mecânicos ou de lanternagem, por utilização não prevista em contrato, para fins de apuração de responsabilidade, conforme o caso.

**5.4.24.** Comunicar, imediatamente, à Comissão Executora quando do recebimento dos veículos guinchados, e em caso de ocorrer nos finais de semana, feriados ou período noturno, comunicar na primeira hora útil.

**5.4.25.** Enviar o aviso de notificação de infração de trânsito, emitido pelos órgãos fiscalizadores, com no mínimo 15 (quinze) dias antecedentes à data limite constante no documento, para indicação do condutor/defesa de autuação e para que a Contratante execute o processo para ressarcimento do valor à locadora pelo condutor infrator.

**5.4.26.** Manter a documentação do veículo atualizada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

**5.4.27.** Enviar, anualmente, todos os comprovantes de pagamento das multas de trânsito liquidadas no período, se houver.

**5.4.28.** Medir e inspecionar, no máximo a cada 2 (dois) anos, de acordo com a legislação ambiental e de controle de poluentes vigente, a quantidade de poluentes lançados na atmosfera pelos veículos locados, podendo o mesmo ser efetuada por amostra.

**5.4.29.** Entregar relatório à Comissão Executora da inspeção realizada, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3.28.

**5.4.30.** Acompanhar a quilometragem dos veículos para execução das revisões periódicas e manutenção das garantias.

**5.4.31.** Ao término do contrato buscar/retirar os veículos na Coordenação de Gestão da Frota no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**5.4.32.** Atender no prazo fixado pela Comissão Executora do Contrato todas as solicitações legais.

**5.4.33.** Não subcontratar os serviços objeto desse contrato.

**5.4.34.** Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

**5.4.35.** A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.308, de 13 de junho de 2019, quando o valor global do contrato for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no artigo 1º da mesma lei.

**5.4.36.** Esse subtópico se refere somente às informações específicas para os serviços contratados mediante **Locação de Veículos sem condutor e sem combustível (modalidade A):**

- Fornecer os veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível (exceto na primeira entrega), com seguro total sem ônus à Contratante, compatíveis com a necessidade da Contratante, conforme exposto no Termo de Contratação, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

**5.4.37.** Esse subtópico se refere somente às informações específicas para os serviços contratados mediante **Locação de Veículos sem condutor e com combustível (modalidade B):**

- Fornecer os veículos, sem motorista, com fornecimento de combustível, com seguro total sem ônus à Contratante, compatíveis com a necessidade da Contratante, conforme exposto no Termo de Contratação, no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

## **5.5. Obrigações e responsabilidades do contratante**

O Contratante responsabilizar-se-á por:

**5.5.1.** Emitir Nota de Empenho em favor da Contratada.

**5.5.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**5.5.3.** Requisitar somente os tipos de veículos previstos no contrato.

**5.5.4.** Efetuar o pagamento mediante a apresentação da fatura correspondente, após conferência da execução, no valor acordado em contrato ora firmado, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, bem como as demais formalidades e exigências do contrato.

**5.5.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, na qualidade de Comissão Executora, especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**5.5.6.** Devolver o veículo com tanque cheio, ao final do contrato.

**5.5.7.** Manter controle de utilização dos veículos, identificando os condutores infratores para pagamento das notificações de trânsito.



**5.5.8.** A Comissão Executora manterá registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas.

**5.5.9.** As providências que ultrapassem a competência da Comissão Executora serão determinadas pelos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**5.5.10.** Registrar em Sistemas Eletrônicos de Dados, por meio da Comissão Executora, todas as ocorrências relacionadas ao condutor e ao veículo.

**5.5.11.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do respectivo Contrato.

**5.5.12.** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências onde se encontram os veículos, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e acompanhados por representante do Contratante.

**5.5.13.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**5.5.14.** Instaurar procedimento administrativo para identificação do condutor infrator e o ressarcimento dos valores referente as multas pagas pela Contratada;

**5.5.15.** Ao término do contrato disponibilizar todos os veículos para a Contratada realizar a retirada dos mesmos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

**5.5.16.** Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

**5.5.17.** Garantir que a utilização dos veículos alocados esteja ligada às atividades do Contratante.

**5.5.18.** Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.

**5.5.19.** Para modalidade A, arcar com as despesas de combustível.

**5.5.20.** O condutor deverá arcar com as despesas de multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados, conforme o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Distrital Nº42.024, de 22 de abril de 2021.

**5.5.21.** Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

**5.5.22.** Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

**5.5.23.** Comunicar qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

**5.5.24.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a penalidade.

**5.5.25.** O condutor deverá providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente, conforme parágrafos 1º e 8º do artigo 15 do Decreto Nº 42.024, de 22 de abril de 2021.

**5.5.26.** Em caso de acidente envolvendo outros veículos, reunir dados referentes ao veículo envolvido e, sempre que possível, do seu motorista, bem como condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

## **5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço**

**5.6.1.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**5.6.2.** O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos disponibilizados para a execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

**5.6.3.** Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**5.6.3.1.** As substituições durante o contrato deverão ser feitas por veículos classificados no mesmo grupo.

## 5.7. Recomendações e boas práticas ambientais

Tendo em vista as obrigações e responsabilidades socioambientais, deve ser observado na contratação e na execução dos serviços de Locação de Veículos as seguintes recomendações e boas práticas ambientais:

**5.7.1.** A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, no qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**5.7.2.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo; e
- Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

**5.7.3.** Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente.

**5.7.4.** Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, sob pena de rescisão contratual.

**5.7.5.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.

**5.7.7.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

**5.7.8.** Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009.

## 6. Valores referenciais

Esta seção traz orientações acerca dos valores referenciais que deverão ser observados no ato da contratação da prestação do serviço de transporte mediante Locação de Veículos. Assim serão apresentados: o resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários relacionados a esse serviço e as memórias de cálculo.

### 6.1. Resumo – Valores Referenciais

Os valores referenciais serão apresentados para a opção de contratação de veículos novos nas modalidades: a) sem condutor e sem combustível e b) sem condutor e com combustível. As apresentações dos valores seguirão as classificações padrões dos tipos de veículos por modalidade e categoria.

#### 6.1.1 Custo total mensal da Locação de Veículos novos

a) Modalidade A: sem condutor e sem combustível

Modalidade	Categorias	Tipos de Veículos	Custo Total Mensal* (R\$/mês)
A	Locação de Veículos de representação - executivo	Sedan médio, 150 cv	3.166,14
	Locação de Veículos de serviço - passeio	Hatch, 75 cv	1.584,19
	Locação de Veículos de serviço - utilitário leve	Pick-up, 80 cv, carga mínima de 600 quilos	2.183,31
		Furgão, 80 cv, carga mínima de 600 quilos	
Locação de Veículos de serviço - minivan	Mini Van, 80 cv	2.841,71	

**Tabela 1 - Custo total mensal da Locação de Veículos na modalidade A**

b) Modalidade B: sem condutor e com combustível

Modalidade	Categorias	Tipos de Veículos	Custo Total Mensal* (R\$/mês)
B	Locação de Veículos de representação - executivo	Sedan médio, 150 cv	4.725,22
	Locação de Veículos de serviço - passeio	<i>Hatch</i> , 75 cv	2.879,03
	Locação de Veículos de serviço - utilitário leve	<i>Pick-up</i> , 80 cv, carga mínima de 600 quilos	3.829,92
		Furgão, 80 cv, carga mínima de 600 quilos	
	Locação de Veículos de serviço - mini van	Mini Van, 80 cv	4.396,11

**Tabela 2 - Custo total mensal da Locação de Veículos na modalidade B**

## 6.2. Composição dos valores referenciais<sup>4</sup>

Os valores referenciais encontram-se discriminados a seguir em distintas classificações de custos:

- Custos fixos, compreendidos pelo custo do veículo (aquisição, depreciação, seguros, etc.); e
- Custos variáveis (manutenção, pneus e combustível).

<sup>4</sup> A apresentação dos valores discriminados a seguir é ilustrativa e referencial. Cada contratação deverá obter os valores atualizados por meio de pesquisa para a formação dos preços, de acordo com os critérios e especificações estabelecidas para tal.

### 6.2.1. Custo Fixo dos Veículos

Os custos fixos contemplam os seguintes objetos: depreciação, emplacamento/DPVAT/IPVA, seguro, apoio operacional da frota e GPS.

#### a) Depreciação

Categorias	Tipos de Veículos	Valor de Mercado (R\$)		Período previsto de utilização (meses)	Valor mensal da depreciação (R\$/mês)
		Valor de Mercado (R\$) Novo - 0 Km (Po)	5 anos de uso (P)		
Executivo	Sedan médio, 150 cv	127.970,00	72.724,00	60	920,77
Passeio	Hatch, 75 cv	61.160,00	36.847,00	60	405,22
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	79.440,00	38.501,42	60	682,31
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	81.190,00	42.404,50	60	646,43
Minivan	Minivan, 80 cv	102.720,83	47.186,00	60	925,58

**Tabela 3 - Custo da depreciação**



b) Emplacamento/DPVAT/IPVA

Categorias	Tipos de Veículos	Valor Unitário (R\$)			Valor Mensal (R\$/mês)			Valor Total Mensal (R\$/mês)
		Emplacamento	DPVAT	IPVA	Emplacamento	DPVAT	IPVA	
Executivo	Sedan médio, 150 cv	161,00	5,23	3.839,10	2,68	0,44	319,93	323,04
Passeio	Hatch, 75 cv	161,00	5,23	1.834,80	2,68	0,44	152,90	156,02
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	161,00	5,78	2.383,20	2,68	0,44	198,60	201,72
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	161,00	5,23	2.435,70	2,68	0,44	202,98	206,09
Minivan	Minivan, 80 cv	161,00	5,23	3.081,63	2,68	0,44	256,80	259,92

**Tabela 4 - Custo do Emplacamento/DPVAT/IPVA**

**Observações:**

- Emplacamento (É formado pela taxa de primeiro registro do veículo e pelo par de placas).
- IPVA (Foi considerado preço do veículo zero quilômetro).

c) Seguro

Categories	Tipos de Veículos	Alíquota de Seguro (%)	Valor Mensal (R\$/mês)
Executivo	<i>Sedan</i> médio, 150 cv	7,62	812,61
Passeio	<i>Hatch</i> , 75 cv	7,62	388,37
Utilitário Leve	<i>Pick-up</i> , 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	7,62	504,44
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	7,62	515,56
Mini Van	Mini Van, 80 cv	7,62	652,28

**Tabela 5 - Custo do seguro**

d) Apoio Operacional da Frota

Categories	Tipos de Veículos	Subtotal (R\$) *Depreciação+Emplacamento/DPVAT/IPVA+Seguro	Total Mensal (R\$/mês)
Executivo	<i>Sedan</i> médio, 150 cv	2.056,42	57,17
Passeio	<i>Hatch</i> , 75 cv	949,60	26,40
Utilitário Leve	<i>Pick-up</i> , 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	1.388,47	38,60
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	1.368,08	38,03
Mini Van	Mini Van, 80 cv	1.837,78	51,09

**Tabela 6 - Custo apoio operacional da frota**

e) GPS

Categorias	Tipos de Veículos	Valor unitário (R\$)	Vida útil	Valor mensal (R\$)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	219,95	60	3,67
Passeio	Hatch, 75 cv	219,95	60	3,67
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	219,95	60	3,67
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	219,95	60	3,67
Mini Van	Mini Van, 80 cv	219,95	60	3,67

**Tabela 7 - Custo do GPS**

## Resumo dos custos fixos

Categorias	Tipos de Veículos	Custo mensal fixo (R\$/mês)	BDI	Custo total mensal fixo (R\$/mês)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	2.117,25	734,48	2.851,73
Passeio	Hatch, 75 cv	979,67	339,85	1.319,51
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	1.430,74	496,32	1.927,06
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	1.409,77	489,05	1.898,82
Mini Van	Mini Van, 80 cv	1.892,54	656,52	2.549,06

**Tabela 8 - Resumo dos Custos Fixos**

## 6.2.2. Custo Variável dos Veículos Novos

Os custos variáveis contemplam os seguintes objetos: manutenção, pneus e combustíveis.

### a) Manutenção

Categories	Tipos de Veículos	Valor de mercado novo - 0 Km (Po)	Fator de incidência da necessidade de manutenção de peças	Custo por quilômetro (R\$/km)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	127.970,00	0,0001%	0,08
Passeio	Hatch, 75 cv	61.160,00	0,0001%	0,06
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	79.440,00	0,0001%	0,06
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	81.190,00	0,0001%	0,06
Mini Van	Mini Van, 80 cv	102.720,83	0,0001%	0,07

**Tabela 9 - Custo da manutenção**

b) Pneus

Categories	Types of Vehicles	Unitary acquisition value (R\$)	Quantity of wheels	Periodicity (km)	Cost per kilometer (R\$/km)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	299,90	4	45.000	0,03
Passeio	Hatch, 75 cv	263,45	4	45.000	0,02
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	279,95	4	45.000	0,02
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	298,37	4	45.000	0,03
Minivan	Minivan, 80 cv	299,23	4	45.000	0,03

**Tabela 10 - Custo dos pneus**

c) Combustível

Categories	Types of Vehicles	Predominant fuel type	Unitary value of liter (R\$/L)	Consumption per Liter (Km/L)	Cost per kilometer (R\$/km)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	Gasolina Comum	5,61	11,07	0,51
Passeio	Hatch, 75 cv	Gasolina Comum	5,61	13,33	0,42
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	Gasolina Comum	5,61	10,90	0,51
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	Gasolina Comum	5,61	10,10	0,56
Mini Van	Mini Van, 80 cv	Gasolina Comum	5,61	11,10	0,51

**Tabela 11 - Custo do combustível**

## Resumo dos Custos Variáveis (sem combustível)

Categorias	Tipos de Veículos	MANUTENÇÃO	PNEUS	COMBUSTÍVEL	Custo variável (R\$/km)	Custo variável (R\$/mês)	BDI (R\$)	Custo total variável (R\$/mês)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	0,08	0,03	0,00	0,10	314,41	0,04	314,55
Passeio	Hatch, 75 cv	0,06	0,02	0,00	0,09	264,67	0,03	264,79
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	0,06	0,02	0,00	0,09	274,76	0,03	274,88
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	0,06	0,03	0,00	0,09	265,98	0,03	266,10
Mini Van	Mini Van, 80 cv	0,07	0,03	0,00	0,10	292,66	0,03	292,78

**Tabela 12 - Resumo dos custos variáveis - sem combustível**

## Resumo dos Custos Variáveis (com combustível)

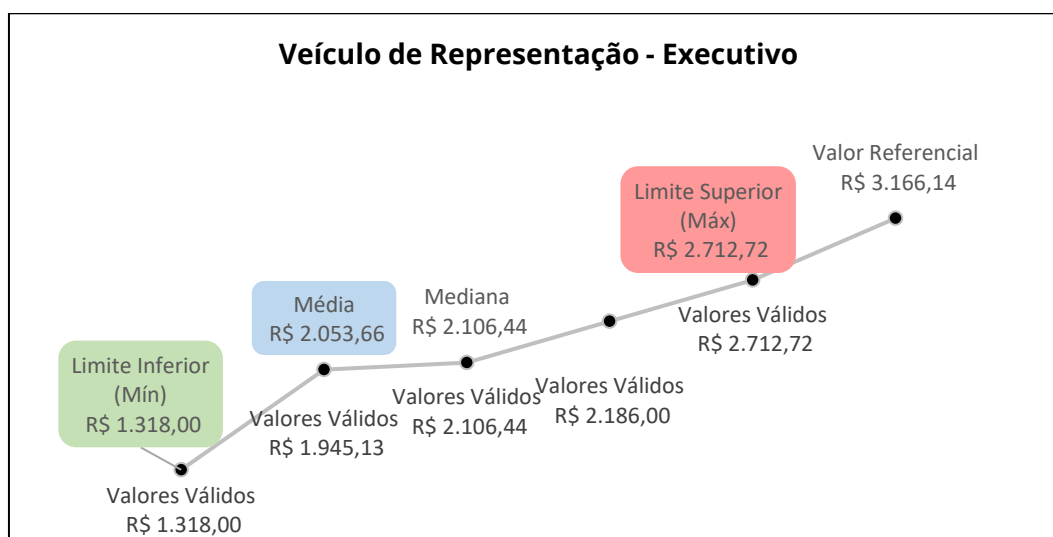
Categorias	Tipos de Veículos	MANUTENÇÃO	PNEUS	COMBUSTÍVEL	Custo variável (R\$/km)	Custo variável (R\$/mês)	BDI (R\$)	Custo total variável (R\$/mês)
Executivo	Sedan médio, 150 cv	0,08	0,03	0,51	0,61	1.873,49	0,21	1.874,31
Passeio	Hatch, 75 cv	0,06	0,02	0,42	0,51	1.559,52	0,18	1.560,20
Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	0,06	0,02	0,51	0,60	1.857,68	0,21	1.858,49
Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	0,06	0,03	0,56	0,64	1.974,28	0,22	1.975,14
Mini Van	Mini Van, 80 cv	0,07	0,03	0,51	0,60	1.847,06	0,21	1.847,86

**Tabela 13 - Resumo dos custos variáveis - com combustível**

## 6.3. Análise de dispersão dos preços

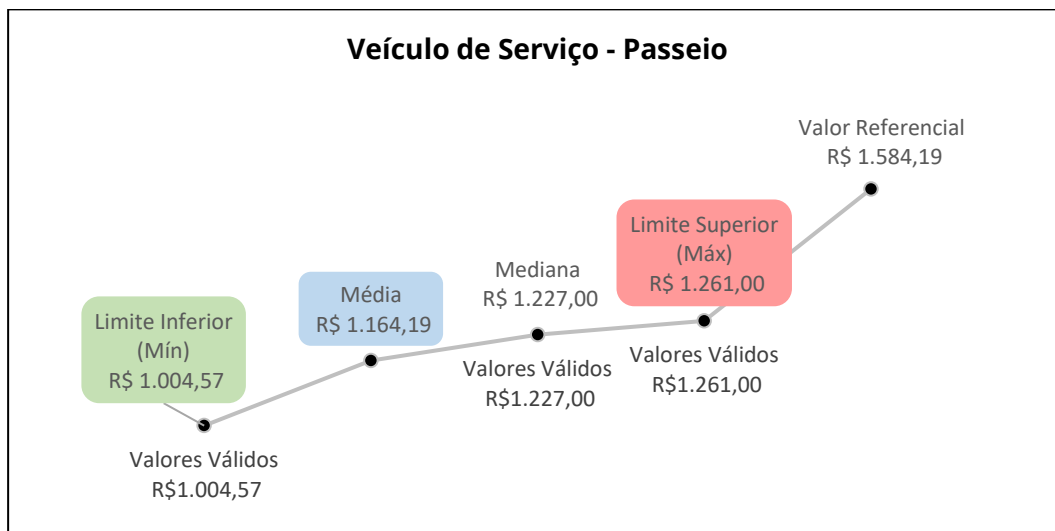
Além da pesquisa dos custos unitários dos itens considerados para formar o preço do serviço, foi realizada uma pesquisa de editais para a contratação do serviço de Locação de Veículos. Com os dados obtidos, calculou-se a média, a mediana e os limites inferior e superior para a locação de cada tipo de veículo na modalidade A.<sup>5</sup> Essas medidas estabelecem um intervalo de valores praticados no mercado, servindo como referência para análise de preços em uma contratação. O gráfico a seguir apresenta os valores dessas medidas de dispersão e o valor referencial desse Caderno Técnico.

### 6.3.1. Modalidade A

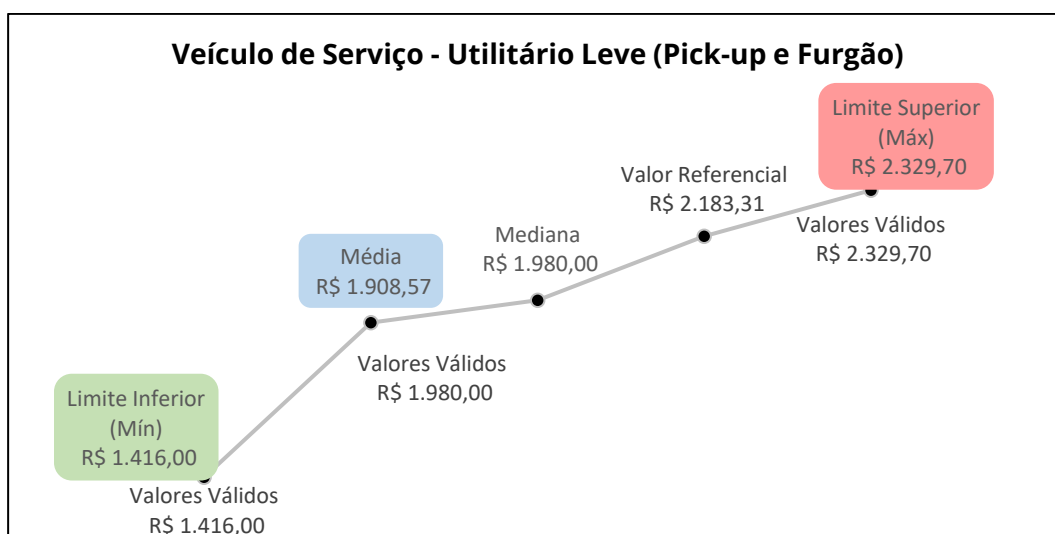


**Gráfico 1 - Medidas de dispersão do Veículo de Representação - executivo**

<sup>5</sup> Não foram encontrados editais referentes a contratação do serviço de Locação de Veículos sem motorista e com combustíveis (modalidade B).

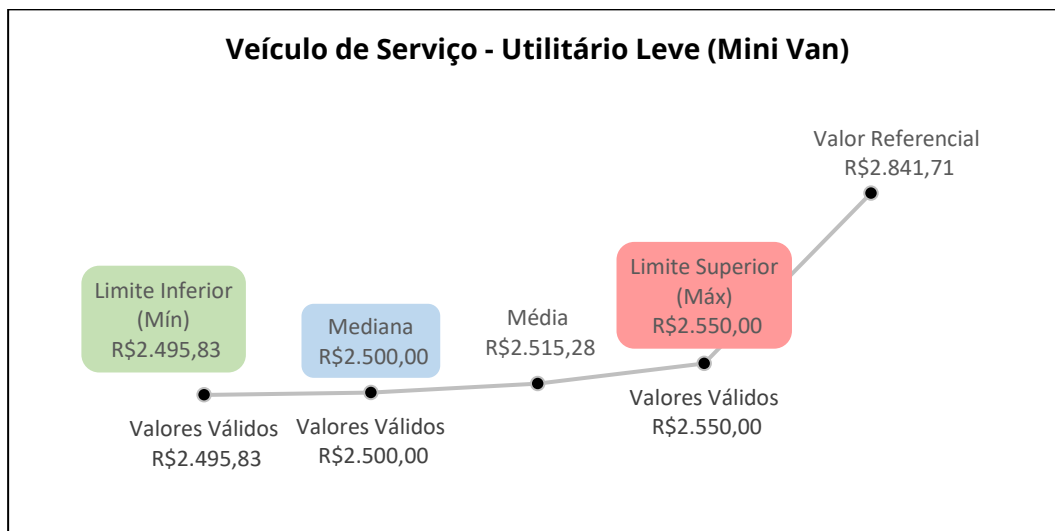


**Gráfico 2 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço - Passeio**



**Gráfico 3 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço - Utilitário Leve (Pick-up e Furgão)**





**Gráfico 4 - Medidas de dispersão do Veículo de Serviço Utilitário Leve (Mini Van)**

## 6.4. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)

O exemplo a seguir demonstra o preenchimento da planilha orçamentária para a contratação do serviço de Locação de Veículos no GDF. Os números e quantitativos utilizados para composição desses valores são variáveis de acordo com cada contratação, neste caso, é utilizado como base apenas para o cálculo dos valores referenciais desse Caderno Técnico.

A primeira etapa envolve a estimativa das quantidades de veículos por modalidade, categoria e tipo, e a definição do período da contratação. Os valores totais mensais são referenciais de cada veículo por tipo de modalidade. O valor total de cada tipo de veículo é igual a multiplicação da sua quantidade, o seu período da contratação e o seu valor mensal (Valor Total = quantidade versus período em meses versus valor mensal do veículo). Por fim, a soma de todos os valores totais é igual ao valor final do serviço.

Modalidade	Categorias	Tipos de Veículos	Quantidade de veículos	Período de locação (em meses)	Valor mensal fixo (R\$)	Valor total mensal (R\$)	Valor total (R\$)
Modalidade A	Executivo	Sedan médio, 150 cv	10	60	3.166,14	31.661,39	1.899.683,25
	Passeio	Hatch, 75 cv	10	60	1.584,19	15.841,87	950.512,49
	Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	10	60	2.201,82	22.018,18	1.321.090,56
	Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	10	60	2.164,80	21.648,04	1.298.882,39
	Mini Van	Mini Van, 80 cv	10	60	2.841,71	28.417,12	1.705.027,23
Modalidade B	Executivo	Sedan médio, 150 cv	10	60	4.725,22	47.252,19	2.835.131,59
	Passeio	Hatch, 75 cv	10	60	2.879,03	28.790,34	1.727.420,18
	Utilitário Leve	Pick-up, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	10	60	3.784,74	37.847,37	2.270.842,40
	Utilitário Leve	Furgão, 80 cv, carga mínimo de 600 quilos	10	60	3.873,10	38.731,03	2.323.862,09
	Mini Van	Mini Van, 80 cv	10	60	4.396,11	43.961,11	2.637.666,42
<b>VALOR FINAL DO SERVIÇO</b>							<b>18.970.118,60</b>

*Tabela 14 - Planilha de orçamento do serviço de Locação de Veículos*

## 7. Definições e critérios para elaboração dos preços<sup>6</sup>

---

Esta seção traz orientações acerca das definições e critérios utilizados para elaboração dos valores referenciais apresentados na seção anterior. Assim os critérios e referências técnicas estão apresentados a seguir, divididos em: custo do serviço e benefícios e despesas indiretas (BDI).

### 7.1. Custo dos veículos

#### 7.1.1. Custo fixo

Com base nos veículos classificados para as categorias de representação e de serviço, foi feito um levantamento de todos os modelos e versões disponíveis de veículos para comercialização em território nacional, classificados de acordo com categoria e nível.

Posteriormente, foi efetuada pesquisa de preços em mercado, na base mês/ano, apurando-se os preços dos veículos novos.

#### **Depreciação (D)**

O valor mensal de depreciação do veículo foi calculado com base em valor de aquisição, vida útil e valor residual de revenda, conforme segue a fórmula, para quando aplicável aos veículos novos e veículos seminovos.

$$D = (P0 - P) / n$$

---

<sup>6</sup> As informações apresentadas nesse capítulo servem para apoio na compreensão da formação dos preços referenciais do serviço. Poderão ser utilizadas ou não de acordo com o objetivo de cada contratação.

Onde:

D = Custo mensal da depreciação;

P0 = Valor de mercado do veículo (0 Km para veículos novos e 1 ano de uso para seminovos);

P = Valor de mercado do veículo com três anos de uso;

n = Período previsto de utilização do veículo (60 meses).

### 7.1.2. Custos de propriedade

São considerados os seguintes custos relativos à propriedade do veículo:

**a) Emplacamento;**

**b) Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (DPVAT);**

**c) Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA); e**

**d) Seguros**

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = (\text{Emplacamento} / a) + (\text{DPVAT}/b) + (\text{IPVA}/c) + (t \times P0)/12$$

Onde:

- L = custo mensal do emplacamento, seguro obrigatório e IPVA;
- Emplacamento = custo do emplacamento para a vida útil considerada do veículo;
- a = vida útil do veículo admitido (60 meses);
- DPVAT = custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório;
- b = período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);
- IPVA = Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; c = período de cobertura do IPVA (12 meses). Isento no 1º ano.

Para o cálculo de seguro foi considerada uma proporção sobre valor de mercado do carro que engloba seguro do casco, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

Onde:

- $t$  = coeficiente de utilização (taxa de seguro), sendo 7,62%, conforme pesquisa efetuada junto ao caderno de logística da BEC-SP;
- $P_0$  = Valor de mercado do veículo (0 Km para veículos novos e 1 ano de uso para seminovos).

### 7.1.3. Custos operacionais

#### a) Apoio Operacional da Frota

Estimativa para indisponibilidade e necessidade de substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Foi considerado como estimativa o percentual de 2,78%, equivalente a 7 dias úteis de por ano, sobre a somatória dos custos fixos e de propriedade.

#### b) Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Foi considerada a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo locado. Para a composição do cálculo foi feita pesquisa de preço de mercado (mês/ano) do equipamento, adotando-se a vida útil do GPS como de 60 (sessenta) meses.

### 7.1.4. Custo Variável

#### 7.1.4.1. Manutenção

Para efeito de cálculo, considerou-se a tabela de revisões sugeridas pelos fabricantes. Com base no custo total e na quilometragem sugerida das revisões. Foi possível obter o custo de manutenção por quilômetro rodado.

#### **7.1.4.2. Pneus**

Os valores utilizados são estimados em relação a serviços prestados em rodovias ou logradouros que se apresentem em estado razoável para tráfego. Os casos de transporte em estradas vicinais ou estradas que possuam condições ruins de tráfego não estão sendo considerados.

Para os cálculos de custo com pneus foi considerada a vida útil média de 45.000 km, de acordo com estimativa dos fabricantes.

$$T = [Pn \times (n)] / k$$

Onde:

- T = custo por km dos pneus;
- Pn= custo de aquisição dos pneus;
- n = número de pneus de cada tipo de veículo;
- k = vida útil total dos pneus em quilômetros.

#### **7.1.4.3. Combustível**

Para estimar o custo da locação com combustível, foi considerado o consumo médio com gasolina em rotas urbanas dos modelos pesquisados segundo o Inmetro e o valor médio do litro de gasolina no Distrito federal na última pesquisa divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, sendo calculado o custo por quilômetro rodado. O resultado obtido foi multiplicado pela estimativa de distância média mensal de 3.075km.

## 7.2. Custos indiretos, Tributos e Lucro (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$\text{Pr} = \text{CD} \times \text{BDI}$$

Onde:

- Pr = valor que a administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;
- CD = custo direto: todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados, especificamente nos serviços; e
- BDI = Benefício e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é tratada a seguir:

### a. Custos e Despesas Indiretas

Custos Indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As Despesas Indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço e sim com a natureza de produção da empresa. Ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a mesma

detém. A exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são dispêndios com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de máximo de:

- 5,00%, conforme editais de outros órgãos públicos sediados no Distrito Federal;
- Esse item serve para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte do pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial, taxa de funcionamento;
  - Material de escritório;
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

#### **b. Lucro Bruto**

O lucro no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

A taxa de lucro máxima que é utilizada é de 10,00%, conforme editais de outros órgãos públicos sediados no Distrito Federal.

#### **c. Despesas Fiscais**

As Despesas Fiscais são os gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do



PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

### 7.2.1 PIS/ PASEP (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

**Contribuintes:** são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

**Base de Cálculo:** a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

**Alíquota:** A alíquota do PIS/PASEP do regime cumulativo é de 1,65% (Lei nº 9.718). Utiliza-se essa taxa uma vez que a Locação de Veículos não pode ser considerada insumo para fins da modalidade de creditamento da não cumulatividade da contribuição para o PIS/Pasep prevista no inciso II do capítulo do art. 3º da Lei nº 10.637, de 2002 (COSIT nº 218/2019).

### 7.2.2. COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

**Base de Cálculo:** a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

**Alíquota:** A alíquota do COFINS do regime cumulativo é de 7,60% (Lei Federal nº 9.718). Utiliza-se essa taxa nos termos da COSIT nº 218/2019.

### 7.2.3. ISSQN (Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza)

**Alíquota:** Para Esse cálculo, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal, que é de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto 25.508/2005.

Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = [(1+A) \times (1+B)] / (1-C)$$

Onde:

- A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);
- B: Taxa representativa do lucro bruto (%);
- C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Item	Total	%
Despesas indiretas	Despesas indiretas	5,00
Lucro	Lucro	10,00
Despesas fiscais	PIS	1,65
	COFINS	7,60
	ISSQN	5,00
BDI		34,69

**Quadro 2 – Resumo dos Custos e Despesas Indiretas**

## 8. Estudos para contratação

---

Esta seção está dividida em quatro partes: na primeira, os custos envolvidos na aquisição e na locação de um veículo foram levantados e comparados com o objetivo de identificar a opção mais vantajosa para o GDF; na segunda foram apresentados uma breve análise dos modelos de contratação, destacando características, vantagens e desvantagens da contratação centralizada e descentralizada; na terceira foram apresentados as melhores práticas de contratação das principais empresas que ofertam o serviço de Locação de Veículos obtidas por meio da realização de um *benchmarking*; e na quarta, destacou-se algumas características do mercado fornecedor do serviço, com base nas empresas participantes das últimas licitações.

### 8.1. Análise da vantajosidade (risco operacional)

Essa análise de vantajosidade é um estudo que representa os custos relacionados a aquisição de um veículo Sedan Compacto e a contratação do serviço de locação de veículos, a fim de comparar os Valores Presentes Líquidos (VPLs) e dos Fluxos de Caixa de cada opção e encontrar a diferença nominal entre elas e a opção mais vantajosa para a Administração.

Para encontrar esses VPLs é preciso realizar uma sequência de cálculos, sendo:

1. Primeiro, deve-se calcular:
  - a. Os custos operacionais mensais e os custos de manutenção da frota própria mensais relacionados a aquisição de veículos; e
  - b. Os custos de pessoal mensais relacionados a Locação de Veículos e levantar o valor de locação.
2. Em seguida, é necessário calcular os reajustes desses valores ao longo do tempo por meio da aplicação do IPCA Acumulado no período.

3. Com os valores reajustados, cria-se o Fluxo de Caixa de cada opção.
4. A partir do Fluxo de Caixa Consolidado, aplica-se a Taxa de Juros de Desconto (Selic Mensal) nos valores encontrados mensalmente a fim de obter o Fluxo de Caixa Descontado no Instante Zero (VPL).
5. Por fim, com os VPLs totais, calcula-se a diferença entre as duas opções e encontra-se a melhor opção para a Administração, do ponto de vista financeiro (menor custo).

Os subtópicos a seguir detalham o passo a passo dos cálculos incluídos em cada etapa dessa sequência apresentada anteriormente.

### **8.1.1. Parâmetros da Aquisição**

Em relação a aquisição de veículos, é preciso calcular os custos operacionais mensais e os custos de manutenção da frota própria mensais. Porém, o cálculo dos custos operacionais exige que dois valores sejam encontrados primeiro, sendo eles: o custo das revisões periódicas e o custo do pessoal da frota própria. As planilhas apresentadas nas Tabelas 15 e 16 demonstram o cálculo para encontrar esses valores.

	10.000 Km	20.000 Km	30.000 Km	40.000 Km	50.000 Km	60.000 Km
<b>Peças e Mão de Obra</b>	R\$ 359.68	R\$ 553.67	R\$ 487.67	R\$ 867.61	R\$ 492.67	R\$ 757.37
Valor Total da Manutenção Periódica – Peças e Mão de Obra						R\$3.518,67
Valor por Km da Manutenção Periódica – Peças e Mão de Obra				Km rodado:	60.000	R\$0,0586
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
Média de Quilometragem Anual						25.000 <sup>7</sup>
Média de quilometragem rodada em 05 (cinco) anos						12.5000
Média de gasto nos 05 (cinco) anos com manutenção periódica						R\$7.330,55
Média de gasto por ano com manutenção periódica e mão de obra						<b>R\$1.466,11</b>

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

**Tabela 15 - Tabela de Custo das Revisões Periódicas<sup>8</sup>**

QTD.	HORAS	CARGO	VALOR DA CHEFIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL	ATRIBUIÇÕES
1	40	Comissionado	R\$ 4.684,66	-	R\$ 4.684,66	Coordenador de Gestão da Frota (CNE-06)
1	40	Técnico de Administração	R\$ 3.747,73	-	R\$ 3.747,73	Diretor de Administração da Frota (CNE-07)
1	40	Gestor PPGG	R\$ 2.350,17	-	R\$ 2.350,17	Gerente de Cadastro e Registro (DFG-14)
1	40	Comissionado	R\$ 2.350,17	-	R\$ 2.350,17	Gerente de Manutenção (DFG-14)
1	40	Comissionado	R\$ 2.937,71	-	R\$ 2.937,71	Gerente de Controle de Infração (DFG-14)
1	40	Analista PPGG	R\$ 2.350,17	-	R\$ 2.350,17	Gerente de Monitoramento e Abastecimento (DFG-14)
3	40	Analista PPGG	-	-	-	
1	40	Técnico PPGG	-	-	-	
1	36	Motorista	-	-	-	

<sup>7</sup> Fonte: Pg. 1036 do Processo nº 410.001.877/2009.

<sup>8</sup> Fonte: Estudo de Vantajosidade realizado pela equipe da Coordenação de Gestão da Frota – COGEF.

QTD.	HORAS	CARGO	VALOR DA CHEFIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL	ATRIBUIÇÕES
11	<- Soma das quantidades					
Total Mensal dos Gastos com Servidores					R\$ 18.420,61	
Encargos Patronais (11%) do Total dos Valores Pagos					R\$ 2.026,27	
Total das Despesas Mensais					R\$ 20.446,88	
Custo Anual (Existente)					R\$ 265.809,40	Considerando 12 meses + Gratificação Natalícia
Quantidade de veículos atendidos por essa estrutura					2004	
Custo Anual por Veículo					<b>R\$ 132,64</b>	

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

**Tabela 16 - Tabela de custo do pessoal para controlar frota própria<sup>9</sup>**

Em seguida, deve-se calcular os custos operacionais e os custos de manutenção de frota própria por meio das planilhas apresentadas nas Tabelas 17 e 18, respectivamente. Os valores mensais encontrados nessas planilhas serão utilizados na Planilha de Estudos de Viabilidade.

VEÍCULO SEDAN COMPACTO				Qtd. Veículo	1
				Média Km p/ ano	25.000
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	KM P/ TROCA
Custo com Pneus/ano	R\$ 726,13	(4 pneus * valor pneu)/(qtd. km p/ troca / qtd. km rodado por ano)	4	R\$ 290,45 <sup>10</sup>	40.000
Seguro do Veículo/ano	R\$8.522,52 <sup>11</sup>	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	R\$ 4.500,00	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			

<sup>9</sup> Fonte: Estudo de Vantajosidade realizado pela equipe da Coordenação de Gestão da Frota – COGEF.

<sup>10</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

<sup>11</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

VEÍCULO SEDAN COMPACTO				Qtd. Veículo	1
				Média Km p/ano	25.000
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	KM P/TROCA
Revisões Periódicas	R\$1.466,11	Tabela de Custo das Revisões Periódicas			
Pessoal Frota Própria	R\$ 132,64	Tabela de custo com pessoal para controlar a frota própria			
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$15.347,40</b>				
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 1.278,95</b>				

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

**Tabela 17 - Tabela de custo operacional da frota própria**

EMPRESAS	CONTRATO Nº	VALOR GASTO (ANO)	PERÍODO
Link Card	13/2017	R\$ 117.290,70	05/2019 a 12/2019
Link Card	13/2017	R\$ 85.490,47	01/2020 a 04/2020
<b>TOTAL (Ano)</b>		<b>R\$ 202.781,16</b>	
<b>TOTAL DE VEÍCULOS MANUTENIDOS</b>		<b>76</b>	
<b>TOTAL ANUAL POR VEÍCULO</b>		<b>R\$ 2.668,17</b>	
<b>TOTAL MENSAL POR VEÍCULO</b>		<b>R\$ 222,35</b>	

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

**Tabela 18 - Tabela de custo de manutenção da frota própria<sup>12</sup>**

### 8.1.2. Parâmetros da locação

Em relação a Locação de Veículos, é preciso calcular os custos de pessoal mensais. A planilha apresentada na Tabela 19 demonstra o cálculo para encontrar esse valor. O valor mensal encontrado nessa planilha será utilizado na Planilha de Estudos de Viabilidade.

<sup>12</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

QTD.	HORAS	CARGO	VALOR DA CHEFIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL	ATRIBUIÇÕES
1	40	Comissionado	R\$4.684,66	-	R\$ 4.684,66	Coordenador de Gestão da Frota (CNE-06)
1	40	Analista PPGG	R\$3.747,73	-	R\$ 3.747,73	Diretor de Cont. e Fiscalização da Frota (CNE-07)
1	40	Comissionado	R\$2.937,71	-	R\$ 2.937,71	Gerente de Controle de Infração (DFG-14)
1	40	Analista PPGG	R\$2.350,17	-	R\$ 2.350,17	Gerente de Monitoramento e Abastecimento (DFG-14)
1	40	Analista PPGG	-	-	-	
2	40	Técnicos PPGG	-	-	-	
7	<- Soma das quantidades					
Total Mensal dos Gastos com Servidores					R\$13.720,27	
Encargos Patronais (11%) do Total dos Valores Pagos					R\$ 1,509,23	
Total das Despesas Mensais					R\$15,229,50	
Custo Anual (Existente)					R\$197,983,50	Considerando 12 meses + Gratificação Natalícia
Quantidade de veículos atendidos por essa estrutura					434	
Custo Anual por Veículo					<b>R\$ 38,02</b>	

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

**Tabela 19 - Tabela de Custo do Pessoal para Controlar Frota de Veículos Locados<sup>13</sup>**

### 8.1.3. Estudo de Viabilidade

Com os valores dos parâmetros de aquisição e de Locação de Veículos, deve-se preencher a Tabela de estudo de viabilidade (Tabela 20). As informações encontradas nessa planilha serão utilizadas para calcular os fluxos de caixa da aquisição e da Locação de Veículos.

Para preencher a Tabela de estudo de viabilidade (Tabela 20):

<sup>13</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.



- a. Os campos destacados em cinza devem ser preenchidos com valores levantados de documentos ou pesquisados; e
- b. Os campos destacados em verde devem ser preenchidos com os valores calculados nas planilhas apresentadas para os parâmetros de aquisição e de locação.

Planilha de Estudos de Viabilidade - Contratação de Locação - Sedan Compacto	
Jurisdicionada/Órgão:	<b>Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF</b>
Bem a ser adquirido ou locado:	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação:	20% ao ano
Alíquota IR:	-
Alíquota CSSL:	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no fluxo de caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	<u>IPCA - Acumulado no período</u>
<b>AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS, PRINCIPALMENTE OS CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA</b>	60	10,00%	106.890,00 <sup>14</sup>		2,4000%

#### Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos Fluxos de Caixa (aquisição e locação)	-	60	<b>Observação:</b> Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo Governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o prazo de 10 anos
<u>Taxa de juros de desconto (Selic mensal)</u>	-	1,0002%	

<sup>14</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	2,4000%	para depreciação de máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis.
------------------------------	-----------------	---------	--

#### Parâmetros da Aquisição

Valor de Aquisição	1	117.579,00	<b>Observação:</b> Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor gasto com carros suplementares.		
Garantia normal	-	-			
Custos Operacionais (mensal)	x	13 a 24	1.278,95	1309.64	$1278.95 * (1 + 2.4\%) ^ 1$
	x	25 a 36		1341.08	$1278.95 * (1 + 2.4\%) ^ 2$
	x	37 a 48		1373.26	$1278.95 * (1 + 2.4\%) ^ 3$
	x	49 a 60		1406.22	$1278.95 * (1 + 2.4\%) ^ 4$
Custos de manutenção frota própria (mensal)	x	13 a 24	222,35	227.69	$222.35 * (1 + 2.4\%) ^ 1$
	x	25 a 36		233.15	$222.35 * (1 + 2.4\%) ^ 2$
	x	37 a 48		238.75	$222.35 * (1 + 2.4\%) ^ 3$
	x	49 a 60		244.48	$222.35 * (1 + 2.4\%) ^ 4$
Benefício Fiscal (depreciação) (EP e SEM)		-	-	-	-
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)	30%	32,067.00	36,104.23	$32067 * (1 + 2.4\%) ^ 5$	

#### Parâmetros da Locação

Valor de Locação (mensal)	x	1 a 12	2.819,94 <sup>15</sup>	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	x	13 a 24		2,887.62	$2819.94 * (1 + 2.4\%) ^ 1$
	x	25 a 36		2,956.92	$2819.94 * (1 + 2.4\%) ^ 2$

<sup>15</sup> Fonte: Simulador de Preços do Caderno de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

	x	37 a 48		3,027.89	$2819.94 * (1 + 2.4\%) ^ 3$
	x	49 a 60		3,100.56	$2819.94 * (1 + 2.4\%) ^ 4$
Custos de Pessoal (mensal)	x	12 a 24	38,02	38,93	$38,02 * (1 + 0\%) ^ 1$
	x	25 a 36		39,87	$38,02 * (1 + 0\%) ^ 2$
	x	37 a 48		40,82	$38,02 * (1 + 0\%) ^ 3$
	x	49 a 60		41,80	$38,02 * (1 + 0\%) ^ 4$
Benefício Fiscal (despesa) - EP e SEM		1 a 12	-	-	-
		13 a 24	-	-	-
		25 a 36	-	-	-
		37 a 48	-	-	-
		49 a 60	-	-	-

**Tabela 20 - Tabela de estudo de viabilidade**

### 8.1.4. Fluxos de Caixa

Para montar o Fluxo de Caixa de aquisição, serão utilizados os seguintes valores obtidos na Tabela de Estudo de Viabilidade (Tabela 20):

- a. Valor de aquisição;
- b. Custos operacionais (mensais); e
- c. Custos de manutenção frota própria (mensais).

Por outro lado, para montar o Fluxo de Caixa de locação, serão utilizados os seguintes valores obtidos na Tabela de Estudo de Viabilidade (Tabela 20):

- d. Valor de locação; e
- e. Custo de pessoal (mensais).

Em seguida, calcula-se o Fluxo Consolidado, somando os valores dos custos mensais, e o Fluxo Descontado no Instante Zero, dividindo o valor do Fluxo Consolidado por  $(1 + \text{taxa de juros de desconto})^{\text{número do mês}}$ . Por fim, para encontrar os Valores Presentes Líquidos (VPLs) soma-se todos os valores mensais do Fluxo Descontado no Instante Zero.

As Tabelas 21 e 22 apresentam os Fluxos de Caixa de Aquisição e de Locação, respectivamente.

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos de Manutenção Frota Própria Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	-117.579,00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-119,080.30	-117,901.09
2	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,471.71
3	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,457.14
4	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,442.71
5	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,428.42

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos de Manutenção Frota Própria Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
6	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,414.28
7	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,400.27
8	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,386.41
9	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,372.68
10	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,359.08
11	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,345.63
12	0.00	-1,278.95	-222,35	0.00	0.00	-1,501.30	-1,332.30
13	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,350.77
14	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,337.39
15	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,324.15
16	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,311.03
17	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,298.05
18	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,285.20
19	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,272.47
20	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,259.87
21	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,247.39
22	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,235.04
23	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,222.81
24	0.00	-1,309.64	-227,69	0.00	0.00	-1,537.33	-1,210.70
25	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,227.48
26	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,215.33
27	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,203.29
28	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,191.37
29	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,179.58
30	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,167.90
31	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,156.33
32	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,144.88
33	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,133.54
34	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,122.32
35	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,111.20
36	0.00	-1,341.08	-233,15	0.00	0.00	-1,574.23	-1,100.20
37	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,115.45
38	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,104.40
39	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,093.47

FLUXO DE CAIXA DA AQUISIÇÃO							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos de Manutenção Frota Própria Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
40	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,082.64
41	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,071.92
42	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,061.30
43	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,050.79
44	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,040.39
45	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,030.08
46	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,019.88
47	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-1,009.78
48	0.00	-1,373.26	-238,75	0.00	0.00	-1,612.01	-999.78
49	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-1,013.64
50	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-1,003.60
51	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-993.66
52	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-983.82
53	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-974.08
54	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-964.44
55	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-954.89
56	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-945.43
57	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-936.07
58	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-926.80
59	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	0.00	-1,650.70	-917.62
60	0.00	-1,406.22	-244,48	0.00	36,104.23	34,453.54	18,963.01
						<b>Σ VPL (0) =</b>	<b>-166.950,92</b>

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Comparação dos Valores Presente Líquido.

**Tabela 21 - Fluxo de caixa de aquisição**

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO						
Mês	Valor da Locação (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,829.66
2	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,801.64

FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO						
Mês	Valor da Locação (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
3	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,773.89
4	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,746.42
5	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,719.23
6	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,692.30
7	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,665.64
8	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,639.24
9	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,613.11
10	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,587.23
11	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,561.61
12	-2,819.94	-38.02	0,00	0,00	-2,857.96	-2,536.24
13	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,571.39
14	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,545.93
15	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,520.72
16	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,495.76
17	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,471.04
18	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,446.57
19	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,422.35
20	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,398.36
21	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,374.61
22	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,351.09
23	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,327.81
24	-2,887.62	-38.93	0,00	0,00	-2,926.55	-2,304.76
25	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,336.70
26	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,313.56
27	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,290.65
28	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,267.97
29	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,245.51
30	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,223.27
31	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,201.26
32	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,179.46
33	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,157.88
34	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,136.51
35	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,115.35



FLUXO DE CAIXA DA LOCAÇÃO						
Mês	Valor da Locação (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
36	-2,956.92	-39.87	0,00	0,00	-2,996.79	-2,094.40
37	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,123.43
38	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,102.40
39	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,081.58
40	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,060.97
41	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,040.56
42	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,020.35
43	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-2,000.35
44	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-1,980.54
45	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-1,960.93
46	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-1,941.51
47	-3,027.89	-40.82	0,00	0,00	-3,068.71	-1,922.28
48	-3,027.89	-41.80	0,00	0,00	-3,069.69	-1,903.85
49	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,929.62
50	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,910.52
51	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,891.60
52	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,872.86
53	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,854.32
54	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,835.96
55	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,817.77
56	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,799.77
57	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,781.95
58	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,764.31
59	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,746.83
60	-3,100.56	-41.80	0,00	0,00	-3,142.36	-1,729.54
					<b>Σ VPL (0) =</b>	<b>-134.032,92</b>

\*O valor destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Comparação dos Valores Presente Líquido.

**Tabela 22 - Fluxo de caixa de locação**

### 8.1.5. Comparação dos VPLs

Por fim, realiza-se a comparação dos Valores Presentes Líquidos (VPLs) dos Fluxos de Caixa da aquisição e da locação, calculando a diferença nominal e percentual entre as duas opções e identificando a opção mais vantajosa para a Administração. A Tabela 23 apresenta a planilha desses cálculos.

Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Aquisição (R\$) =	<b>- 166.950,92</b>
Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Locação (R\$) =	<b>- 134.032,92</b>
Diferença Nominal entre os VPLs (R\$) =	<b>-32.918,00</b>
Diferença Percentual entre os VPLs (R\$) =	<b>24,56%</b>
<b>Opção mais vantajosa para a Administração</b>	<b>LOCAÇÃO</b>

*Tabela 23 – Comparação dos valores presente líquido*

## 8.2. Análise do modelo de contratação

Esta seção apresenta um levantamento realizado acerca do modelo de contratação (casos em que a contratação pode ser executada de maneira centralizada e casos em que pode ocorrer descentralizada). Ainda assim, serão apresentadas vantagens e desvantagens para cada caso em questão.

A contratação do serviço de Locação de Veículos pode ser feita de forma centralizada e/ou descentralizada. A primeira acontece quando os mais diversos órgãos e entidades administrativas do GDF possuem a demanda do serviço, manifestam interesse em aderir ao contrato por meio de ofício e o processo da contratação é executado por um único órgão, neste caso a Subsecretaria de Contratos Corporativos – SUCORP da Secretaria de Economia – SEEC do Governo do Distrito Federal. A segunda ocorre quando o próprio órgão demandante executa o processo de contratação.

Esses dois modelos de contratação possuem particularidades com vantagens e desvantagens, sendo necessário avaliar a especificidade de cada caso para então definir o modelo em que atenderá de forma mais adequada.

A tabela a seguir apresenta algumas vantagens e desvantagens para cada modelo de contratação (centralizado versus descentralizado) do serviço de Locação de Veículos.

Modelo de contratação	Vantagens	Desvantagens	Tipos de veículos indicados para cada modelo
Centralizado: o processo de contratação é executado em um único órgão.	<p>Redução de preços pela economia de escala;</p> <p>Otimização da força de trabalho e das gerências pela redução de atividades administrativas;</p> <p>Especialização técnica das equipes envolvidas;</p> <p>Gestão de informações;</p> <p>Gestão de fornecedores;</p> <p>Gestão da qualidade;</p> <p>Racionalidade no controle e na prestação de contas.</p>	<p>Distanciamento da realidade dos órgãos;</p> <p>Geração de um excesso de padronização das especificações técnicas;</p> <p>Restrição do acesso das empresas menores.</p>	<p>Veículos de representação: de executivos.</p> <p>Veículos de serviço: passeio, utilitário leve e minivan.</p>

Modelo de contratação	Vantagens	Desvantagens	Tipos de veículos indicados para cada modelo
Descentralizado: o processo de contratação é executado pela própria entidade demandante.	Rapidez na tomada de decisão;  Maior sensibilidade nas necessidades urgentes do órgão.	Compra fragmentada, sem aproveitamento de economia de escala;  Custo de gestão de fornecedores elevados;  Não captura de sinergia ou compartilhamento de esforços.	Veículos de transporte de escolares;  Veículos de fiscalização;  Ambulância (UTI Móvel e UTE Móvel).

**Tabela 24 - Vantagens e desvantagens dos modelos de contratação**

### 8.3. *Benchmarking* das melhores práticas de contratação

Esta seção apresenta um compilado de boas práticas em Locação de Veículos. Nesse sentido, buscou-se reunir as melhores práticas de organizações que são referência neste tipo de serviço, tanto da iniciativa privada quanto do setor público.

A análise estratégica dos *benchmarkings* do setor possibilita ao gestor público *insights*, que podem culminar em processos de inovação no âmbito das compras e contratações governamentais. Além disso, a análise das melhores práticas do setor faz parte de um processo de tomada de decisão mais consciente e orientado por dados.

Dessa forma, a partir desses *benchmarkings* é possível que o gestor tenha uma rápida noção do que existe na fronteira de inovação deste tipo de serviço, além de encontrar práticas de referências no setor.

Tipo	Organização	Melhores práticas
Privada	Localiza Hertz	<b>Carros por assinatura:</b> Manutenção preventiva e corretiva, seguro etc. por um valor fixo mensal.
	Movida	
	Alelo	<b>Plataforma de gestão de frotas:</b> Plataforma de gerenciamento de despesas de frotas, como combustível, manutenção e documentação.
	Uber	<b>Pacotes corporativos:</b> Soluções corporativas com contas de gerenciamento central, possibilitando o gerenciamento e supervisão dos trajetos da equipe. O serviço não possui gastos mínimos, cláusulas de permanência ou exclusividade
	Cabify	
Pública	Governo Federal	<b>TaxiGov:</b> Serviço de transporte de servidores em deslocamentos a trabalho com o uso de táxis, que começou a ser utilizado em 2017. O objetivo é melhorar a oferta de serviços de transporte administrativo ao servidor, com economia, transparência de gastos públicos e eficiência, através do uso de tecnologia.

*Tabela 25 – Melhores práticas de contratação*

## 8.4. Perfil do mercado fornecedor

Esta seção apresenta um desenho do perfil das empresas que participam dos processos licitatórios para a contratação dos serviços de Locação de Veículos do GDF. Há uma gama de prestadores de serviço no ramo com variadas características. Os últimos certames do GDF<sup>16</sup> contaram com seis participantes. Além dessas, o mercado de terceirização de frotas conta com grandes players, sendo que dois deles também foram utilizados para essa análise.

<sup>16</sup> Pregões Eletrônicos nºs 94/2016, 3/2017 e 110/2018 – SCG/SEPLAG.

As grandes prestadoras de serviços de locação de frotas, como possuem um mercado mais amplo, não dependem de grandes contratos públicos, porém tendem a oferecer serviços em situações vantajosas. A alta demanda e a possibilidade de assinar grandes contratos com diversos órgãos e entidades administrativas, inclusive órgãos com capacidade de realizar pagamentos em dia, contribui para gerar atratividade para o certame centralizado. Dessa forma, essas empresas costumam prestar serviços para o setor público, em suas três esferas.

Segundo o Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Transporte do Governo Federal (2014), o volume de participação de pequenas e microempresas no âmbito da Administração Pública Federal, Autárquica e Fundacional em serviços de transporte com Locação de Veículos era de 47%. Entre os oito fornecedores analisados nesse Caderno, o porte das empresas prestadoras de serviços varia de pequeno a grande porte. Dentre os fornecedores, seis enquadram-se na categoria “demais”, nomenclatura utilizada pela Receita Federal do Brasil para classificar empresas de médio ou grande porte. E duas caracterizam-se como pequena empresa.

Com relação ao tipo de sociedade empresarial, o predominante é a Sociedade Empresária Limitada (Ltda.) com quatro organizações. Entre as empresas restantes, três são Sociedade Anônima (S.A.) e uma é Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

Em relação à localização geográfica, os prestadores de serviços analisados pertencem às regiões Centro-Oeste (DF e MT), Sudeste (SP e MG) e Nordeste (CE). A tabela abaixo compila os dados apresentados nesta seção, buscando apresentar o perfil do mercado fornecedor à luz das últimas contratações do GDF.

<b>Porte</b>	<b>Localização</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Tipo de Sociedade</b>
Pequeno a grande porte	Centro-Oeste, Sudeste e Nordeste	Brasileira	Ltda., S.A. e EIRELI

***Tabela 26 - Perfil do mercado fornecedor***

## 9. Instrumentos legais

Para executar corretamente as tarefas e direcionar-se a respeito dos direitos e obrigações, os gestores que atuam na contratação e adesão dos serviços de estágio devem utilizar as leis, decretos e normas como auxílio na tomada de decisão e enquadramento dos seus processos.

Assim, esse capítulo apresentará leis, decretos e normas no âmbito Federal e Distrital, pertinentes à contratação dos serviços de Locação de Veículos.

### 9.1. Leis, decretos e normas federais

ANO	MARCO NORMATIVO
1993	<p align="center"><b>Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993</b></p> <p>Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p>
	<p align="center"><b>Lei Federal nº 8.723, de 28 de outubro de 1993</b></p> <p>Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.</p>
	<p align="center"><b>Resolução CONAMA nº 16, de 17 de dezembro de 1993</b></p> <p>Complementa a Lei Federal nº 8.723/93 que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, sendo os pontos principais abordados:  <b>Art. 1º</b> Ratifica os limites de emissão, os prazos e demais exigências contidas na Resolução/Conama/nº 18/86, que instituiu o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE;  <b>Art. 3º</b> Torna obrigatório o Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA, para as especificações, fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final para uso em todo País.</p>
1996	<p align="center"><b>Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996</b></p> <p>Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, quanto a Emissão de Fumaça Preta, por empresas que possuem frota própria de transporte de carga ou passageiro, cujos veículos são movidos a óleo diesel. <b>Art. 2º</b> Toda empresa contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, será considerada corresponsável, pela correta manutenção dos veículos contratados, nos termos do artigo anterior.
2001	<b>Lei Federal nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001</b> Dá nova redação aos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores, e dá outras providências.
2002	<b>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002</b> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
2017	<b>Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017</b> Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014.
2019	<b>Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</b> Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
2021	<b>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>17</sup></b> Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Quadro 3 - Leis, decretos e normas federais**

<sup>17</sup> O novo marco legal de compras entrou em vigor em 01/04/2021 com prazo de até 2 anos para sua implementação. Até o momento da revisão dos cadernos técnicos já tinha sido regulamentado o processo de pesquisa de preços, baseado na IN05, e que já estava contemplado pelo caderno. No momento de utilização do caderno deve-se verificar as novas regulamentações disponíveis e a eventual necessidade de revisão do caderno para incorporar seus eventuais impactos.



## 9.2. Leis, decretos e normas distritais

ANO	MARCO NORMATIVO
2011	<p align="center"><b>Decisão Normativa nº 01/2011 - TCDF</b></p> <p>Dispõe sobre a metodologia adotada para análise dos estudos de viabilidade da opção de locação frente à opção de aquisição de bens.</p>
2018	<p align="center"><b>Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018</b></p> <p>Regulamenta a Lei distrital no 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.</p>
	<p align="center"><b>Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018</b></p> <p>Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital no 39.453, de 14 de novembro de 2018.</p>
2019	<p align="center"><b>Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019</b></p> <p>Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia que especifica e dá outras providências.</p>
2021	<p align="center"><b>Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021</b></p> <p>Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.</p> <p><b>Art. 3º</b> A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade, decorrente de:</p> <p>I - locação onerosa;</p> <p>II - uso prolongado, desgaste prematuro ou manutenção onerosa;</p> <p>III - obsolescência proveniente de avanços tecnológicos;</p> <p>IV - sinistro com perda total; ou</p> <p>V - histórico de custos de manutenção e estado de conservação que torne possível a previsão de que os custos de manutenção atingirão em prazo breve, percentual antieconômico.</p> <p>Parágrafo único. Quando da renovação que trata o caput deste artigo, deverá ser observado o que determina o art. 26 deste Decreto.</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p><b>Art. 4º</b> Os veículos oficiais da Administração Pública do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como das autarquias, fundações e empresas dependentes, são classificados, para fins de uso, locação, cessão, alienação e abastecimento nas seguintes categorias: I - veículos de representação; II - veículos de transporte institucional; e III - veículos de serviço. Parágrafo único. Os veículos serão distribuídos aos órgãos e entidades do Distrito Federal conforme a disponibilidade da frota existente, bem como a necessidade e utilidade públicas.</p> <p><b>Art. 8º</b> Os veículos de serviço são utilizados para: I - transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis; e II - transporte de pessoal, exclusivo em serviço público. § 1º Os veículos de serviço poderão ser oriundos da frota própria, dos contratos de locação e dos serviços de deslocamento por demanda. § 2º Os veículos de serviço, quando provenientes da frota própria ou locada, serão, preferencialmente, de modelo econômico, atendendo às peculiaridades e necessidades de cada órgão ou entidade. § 3º Os veículos de serviço serão utilizados de modo compartilhado. § 4º Os veículos de serviço deverão ser requisitados formalmente ao responsável pela unidade de transporte ou equivalente, do órgão ou entidade solicitante, ou por meio de plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários, quando houver disponibilidade de serviço de deslocamento por demanda.</p> <p><b>Art. 9º</b> Os veículos classificados como de serviço, quando provenientes da frota própria ou da locação, serão obrigatoriamente identificados visualmente nas portas laterais e na traseira, conforme normas expedidas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.</p> <p><b>Art. 15.</b> Caberá ao motorista oficial ou condutor autorizado a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa ao contraditório. § 1º As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais ou locados, serão de responsabilidade do respectivo condutor, bem como, o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei. § 2º A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que o mesmo efetue o pagamento da multa de trânsito,</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p>de modo a regularizar a sua situação junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal ou à empresa locadora do veículo.</p> <p>§ 3º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o Código Nacional de Trânsito.</p> <p>§ 4º Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do auto de infração o órgão deverá providenciar o pagamento da multa do veículo da frota própria ou ressarcimento à locadora proprietária do veículo e deverá instaurar processo de Tomada de Contas, bem como apuração disciplinar, se for o caso.</p> <p>§ 5º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após o vencimento do auto de infração, a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito será transferida ao chefe da unidade de transporte do órgão, além de responder disciplinarmente.</p> <p>§ 6º Quando da exoneração de servidor comissionado cadastrado para condução de veículo oficial, esse deverá apresentar à unidade de pessoal do respectivo órgão declaração de nada consta, emitido pelo setor de transporte do órgão, para fechamento dos acertos financeiros com a Administração Pública.</p> <p>§ 7º As infrações de trânsito de veículos oficiais de propriedade do Distrito Federal poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento, após o preenchimento do Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito, constante do Anexo VI deste Decreto.</p> <p>§ 8º As infrações de trânsito de veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente nas empresas locadoras.</p> <p>§ 9º A unidade de transporte do respectivo órgão de apoio operacional ou equivalente deverá verificar periodicamente, juntos aos órgãos de fiscalização de trânsito, a existência de notificações de autuações e penalidades, e encaminhar cópia, com os dados do responsável pela infração, quando se tratar de veículos da frota própria, à Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para fins de registro.</p> <p>§ 10. Os processos referentes às infrações de trânsito serão autuados pela Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.</p> <p>§ 11. Os infratores que acumularem 3 (três) infrações no ano corrente serão descredenciados por 12 (doze) meses e poderão sofrer sanções</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p>disciplinares.</p> <p>§ 12. Os condutores que conduzirem veículo oficial com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que cause dependência, serão imediatamente descredenciados e não poderão ser cadastrados como condutores de veículos oficiais novamente e poderão sofrer sanções disciplinares.</p> <p>§ 13. Os veículos oficiais que apresentarem auto de infração vencido serão recolhidos ou terão seu abastecimento bloqueado pela Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, Secretaria de Estado de Economia, ou pelas unidades administrativas gestoras dos contratos de abastecimento de veículos dos órgãos não atendidos pelo contrato corporativo de abastecimento da Secretaria de Estado de Economia, até a regularização das pendências.</p> <p>§ 14. Os condutores de veículos oficiais que apresentarem auto de infração vencido serão bloqueados para abastecimento pela Coordenação de Gestão da Frota da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, Secretaria de Estado de Economia, ou pelas unidades administrativas gestoras dos contratos de abastecimento de veículos dos órgãos não atendidos pelo contrato corporativo de abastecimento da Secretaria de Estado de Economia, e estará proibido de conduzir veículos oficiais até a regularização das pendências.</p> <p>§ 15. Os órgãos que possuírem contratos próprios de abastecimento e que utilizarem outros contratos corporativos da Secretaria de Estado de Economia, relativos à frota própria ou locada, deverão fornecer acesso do respectivo sistema de abastecimento à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia, para que possam realizar os bloqueios previstos nos §§ 13 e 14.</p> <p><b>Art. 22.</b> Somente a Secretaria de Estados de Economia fica autorizada realizar a locação e a aquisição de veículos e a contratação de serviços de deslocamento por demanda com recursos do Tesouro do Governo do Distrito Federal.</p> <p>§ 1º A locação e a aquisição de veículos de transporte institucional por outras unidades do Poder Executivo do Distrito Federal, quando utilizados recursos de convênio e do Fundo Constitucional, serão realizadas através de pregão eletrônico, sendo o órgão requisitante o responsável pela contratação, ficando condicionado à autorização da</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
	<p>Secretaria de Estado de Economia, quando necessitarem da utilização dos contratos corporativos relacionados à frota do Governo do Distrito Federal.</p> <p>§ 2º Quando da necessidade de locação e de aquisição de veículos institucionais com a utilização de recursos do Governo do Distrito Federal, a referida demanda deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado de Economia que realizará licitação através de pregão eletrônico, devendo unir as demandas dos diversos órgãos, visando ganhos de escala.</p> <p><b>Art. 23.</b> Todos os veículos oficiais utilizados em desacordo com este Decreto deverão ser imediatamente devolvidos à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.</p> <p><b>Art. 24.</b> Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresas Dependentes do Distrito Federal que possuem contrato próprio de locação de veículos com recursos do Tesouro, deverão, à medida em que sejam encerrados os respectivos contratos, encaminhar as suas necessidades à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com vista ao controle gerencial da frota terceirizada visando o acompanhamento de gastos, a sua utilização, bem como, a autorização para ampliação dos contratos de que trata o caput.</p> <p><b>Art. 35.</b> Os veículos oficiais, quando provenientes da frota própria ou de contratos de locação, terão cotas mensais fixas por tipo de combustível, correspondentes a: I - gasolina: 240 litros; II - etanol: 260 litros; e III - óleo diesel: 280 litros.</p> <p>§ 1º Os limites de cotas mensais de combustíveis mencionados no caput deste artigo não se aplicam aos veículos previstos no Art. 5º e nos incisos I, II e VII do Art. 7º.</p>

**Quadro 4 - Leis, decretos e normas distritais**

## 10. Governança e gestão de riscos do serviço

---

Conforme o Referencial Básico de Governança do TCU (2020), toda organização deve formular suas estratégias a partir de sua visão de futuro, da missão institucional e análise dos ambientes interno e externo. Essas estratégias devem ser desdobradas em planos de ação, que serão desenhados e monitorados em função do alcance dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, sistemas de avaliação de riscos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia dos processos da instituição, bem como a sua contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos pode ser entendido como o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. No âmbito das aquisições do setor público, a gestão de riscos desdobra-se na identificação de riscos no processo de contratação de bens e serviços, mapeando suas causas, efeitos e possíveis ações de controle.

A análise de riscos da Comissão Executora de Contratos Centralizados de Locação de Veículos do GDF busca deslocar o foco tradicional de controle dos aspectos formais e legais para uma atuação preventiva e proativa da gestão. Ela engloba as fases interna e externa, bem como a fase de gestão contratual, do processo de locação do GDF. Dessa forma, foram revisitados temas recorrentes sobre licitações e contratos em busca de mapear os riscos presentes nos procedimentos do setor, bem como os seus níveis de probabilidade dos acontecimentos e respectivos graus de impacto. A partir das probabilidades e grau de impacto, foram estimados os níveis de severidade para cada risco.

Fatores	Baixo	Médio	Alto	Muito alto
Probabilidade (P)	1	2	3	4
Impacto (I)	1	2	3	4
Severidade (P x I)	1 a 3	4 a 6	7 a 11	12 a 16

**Tabela 27 – Escala de fatores dos riscos**

Dessa forma, à luz dos níveis de severidade, estabeleceu-se ações preventivas – ações realizadas para minimizar a probabilidade de ocorrência de um evento ou para minimizar o seu impacto em caso de ocorrência e de contingência – de ações que, no caso da ocorrência de um evento, deverão ser realizadas para buscar a manutenção os objetivos esperados – para cada um dos riscos mapeados.

O quadro a seguir apresenta o mapeamento dos riscos identificados no processo de contratação do serviço de Locação de Veículos.

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Deserção ou fracasso no procedimento licitatório	Técnico Negócio	1	4	4	Médio
2	Carência de recursos humanos para gerir o novo contrato corporativo pela SUCORP	Má gestão do serviço de transporte no âmbito do GDF, gerando não atendimento às demandas.	Técnico Negócio	1	4	4	Médio
3	Ocorrências de problemas operacionais no processo de implantação do novo serviço de transporte.	Dificuldade na entrega dos veículos	Técnico Negócio	2	4	8	Alto
4	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório	Impedimento do trâmite processual	Técnico Negócio	3	2	6	Médio
5	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Impossibilidade de realizar a implantação, de fornecer os serviços, de realizar o controle e gerenciamento integrado do atendimento.	Técnico Negócio	2	4	8	Alto
6	Comportamento inidôneo ou prática de atos fraudulentos durante o procedimento licitatório.	Impedimento do trâmite processual	Técnico Negócio	2	2	4	Médio

**Quadro 5 - Matriz de mapeamento dos riscos identificados**



Com base na metodologia apresentada no início deste capítulo, ações preventivas e de contingência devem ser elaboradas para cada risco identificado. O quadro a seguir apresenta essas ações.

#	Risco	Ação Prevetiva	Ação de Contigência
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Realizar ampla divulgação do edital e comunicação às empresas fornecedoras sobre a abertura do certame. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	Realizar novo processo licitatório, se necessário.
2	Carência de recursos humanos para gerir o novo contrato corporativo pela SUCORP	Disponibilizar estrutura organizacional adequada à nova demanda.	Remanejar servidores p compor a nova equipe. De novas atribuições aos servidores que já atuam gestão da frota.
3	Ocorrências de problemas operacionais no processo de implantação do novo serviço de transporte.	Solicitar o cronograma de execução por parte da contratada e elaborar plano de implantação.	Indicação de aplicação multas e sanções previstas no contrato.
4	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório	Realizar os levantamentos de informações em processos de contratação semelhantes, visando identificar melhores práticas e migar possíveis questionamentos.	Reavaliar os artefatos d contratação e republicar Edital, se necessário.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
5	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Estabelecer em edital e contrato os requisitos de capacidades técnicas e experiência das empresas no fornecimento e manutenção dos serviços; solicitar a empresa o cronograma com prazos de implantação.	Indicação e aplicação de mecanismos previstos em para alertar e exigir o atendimento por parte empresa (multas, rescisão contratual e outros)
6	Comportamento inidôneo ou prática de atos fraudulentos durante o procedimento licitatório.	Estabelecer em edital as obrigações da contratada	Aplicação de sanções previstas no Decreto nº 26.851/20

**Quadro 6 – Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados**

## 11. Referências Bibliográficas

---

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

DAVENPORT, Thomas H. Reengenharia de processos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

Decisão Normativa nº 01/2011 – TCDF. Disponível em: <  
<https://jurisprudencia.tc.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Decis%C3%A3o-Normativa-01-2011-Loca%C3%A7%C3%A3o-ou-aquisi%C3%A7%C3%A3o-de-bens.-Estudos-de-viabilidade-econ%C3%B4mica-1.pdf>>.

Decisão Ordinária nº 3.743/2011 – TCDF. Disponível em: <  
<https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=documento&f=downloadPDF&iddocumento=156212>>.

Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016. Disponível em: <  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/ffa0709d4bf640bf90afd656554556c3/Decreto\\_37121\\_16\\_02\\_2016.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/ffa0709d4bf640bf90afd656554556c3/Decreto_37121_16_02_2016.html)>.

Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017. Disponível em: <  
[http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/1998763c9390477d9c633b3fa36b77ac/Decreto\\_38365\\_26\\_07\\_2017.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/1998763c9390477d9c633b3fa36b77ac/Decreto_38365_26_07_2017.html)>.

Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd4e35ac4b64be1ac7593ea631ff11a/Decreto\\_39453\\_14\\_11\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd4e35ac4b64be1ac7593ea631ff11a/Decreto_39453_14_11_2018.html)>.

Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019. Disponível em:  
<http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0c750aa302104c83bd05a7ae41f4b129/Decret>

o\_40131\_25\_09\_2019.html#:~:text=Alterar%20a%20estrutura%20administrativa%20da,Distrito%20Federal%20e%20o%20art.

Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021. Disponível em: <  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a5feec9a9ff4149aa611c157e94d158/Decreto\\_42024\\_22\\_04\\_2021.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/a5feec9a9ff4149aa611c157e94d158/Decreto_42024_22_04_2021.html)>. Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012. Disponível em:  
< [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7746.htm)>.

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm)>.

Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março 2017. Disponível em: <  
<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268>>.

Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. Disponível em: <  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70610/Lei\\_4770.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70610/Lei_4770.html)>.

Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015. Disponível em: <  
[http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/fd5eacf337794916acfe81ed72ad2dd4/Lei\\_5525\\_26\\_08\\_2015.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/fd5eacf337794916acfe81ed72ad2dd4/Lei_5525_26_08_2015.html)>.

Lei Distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponível em: <  
[http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei\\_6112\\_02\\_02\\_2018.html](http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html)>.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>.

Lei Federal nº 8.723, de 28 de outubro de 1993. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8723.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.723%2C%20DE%2028%20DE%20OUTUBRO%20DE%201993.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20redu%C3%A7%C3%A3o%20de,Art](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8723.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.723%2C%20DE%2028%20DE%20OUTUBRO%20DE%201993.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20redu%C3%A7%C3%A3o%20de,Art)>.

Lei Federal nº 10.203, de 22 de fevereiro de 2001. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10203.htm)>.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)>.

Lei Federal 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10637.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm)>.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>.

Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996. Disponível em: <  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=181449>>.

Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018. Disponível em: <  
[http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/075b64fe392842daae14a8c7d79f119c/Portaria\\_514\\_16\\_11\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/075b64fe392842daae14a8c7d79f119c/Portaria_514_16_11_2018.html)>.

Resolução CONAMA nº 16, de 17 de dezembro de 1993. Disponível em: <  
<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res93/res1693.html>>.

Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009. Disponível em: <  
<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=616>>.

Regulamento do Imposto de Renda (RIR) – Receita Federal.

## 12. Anexos

### Anexo I. Minuta de quadro de indicadores de resultado

QUADRO DE INDICADORES						
PROCESSO: <i>[Informar a qual processo o indicador está relacionado]</i>						
Objetivo a Alcançar (Ganhos)	Indicador	Fórmula de Cálculo	Fonte de Dados	Unidade de Medida	Periodicidade de	Polaridade
<i>[Descrever objetivos e/ou ganhos esperados]</i>	<i>[Nome do indicador]</i>	<i>[Escrever equação em que o indicador será calculado]</i>	<i>[Onde o indicador será extraído]</i>	<i>[Informar unidade de medida. Ex: %, dias, número etc]</i>	<i>[Descrever período em que o indicador será calculado]</i>	<i>[Informar se: quanto maior melhor ou quanto menor melhor]</i>
						↓ ↑

Quadro 7 - Modelo de Quadro de Indicadores

## Anexo II. Minuta de mapa de riscos

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1							
2							
3							
4							
5							

*Quadro 8 - Modelo de matriz dos riscos identificados*

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1			
2			
3			
4			
5			

*Quadro 9 - Modelo de ações preventivas e de contingência dos riscos identificado*